SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 01 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 2101

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Espécie: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 CMB / 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.
CONTRATADO (A): R S K COMUNICAÇÃO LTDA – ME. CNPJ: 02.470.715/0001-33.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda para divulgação de eventos e notas, fixa e móvel (rádio, televisão, jornal e outdoor), para atender as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Barcarena – CMB/PA.
Assim sendo, decide **ADITAR** a vigência de prazo do contratual por mais 04 (quatro) meses, que vai de 01/09/2018 à 31/12/2018, com substrato no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. **VALOR GLOBAL**: **VALOR**: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2018, Atividade 0101.010310001.2.002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Permanecem inalterados os demais itens, cláusulas e termos do contrato**.

JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Barcarena.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Adelaildo da Silva Martins
Código Identificador:4F59A480

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5-005/2017 CMB / 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.
CONTRATADO (A): FRANCINETE SOARES MACHADO. CPF: 789.919.002-91.
OBJETO: Locação de imóvel, destinado a atender as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Barcarena, para servir como a Escola Profissionalizante da Câmara Municipal de Barcarena, situado na Rua Lameira Bitencourt esquina com a Travessa da Matriz, s/n°, Bairro: Centro, Barcarena - Pará.
Assim sendo, decide **ADITAR** a vigência de prazo do contratual por mais 04 (quatro) meses, que vai de 01/09/2018 à 31/12/2018, com substrato no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. **VALOR GLOBAL**: **VALOR**: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2018, Atividade 0101.010310001.2.002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **Permanecem inalterados os demais itens, cláusulas e termos do contrato**.

JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Barcarena.

Publicado por:
Adelaildo da Silva Martins
Código Identificador:950F126F

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, RELATIVAS AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2007 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal estatui e eu promulgo e publico o seguinte Decreto.
CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - Processo nº 130012007-00–Resolução nº 12.735/2016, recomendando a Não Aprovação das Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2007;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Técnica Permanente de Economia e Finanças que emitiram parecer favorável à Resolução nº 12735/2016/TCM/PA e NÃO APROVOU AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2007 da Prefeitura Municipal de Barcarena, de responsabilidade de Laurival Magno Cunha,
CONSIDERANDO que ao votar o Parecer da Comissão Técnica de Economia e Finanças, o Plenário desta Casa o aprovou, por 12 (doze) votos a favor x 02 (dois) votos contra, concordando com a NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS do exercício de 2007 do executivo municipal;
CONSIDERANDO que não se alcançou a votação exigida pelo art. 142, § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcarena, que é de 2/3 (dois terços) dos votos para que não prevaleça o parecer prévio emitido pelo TCM/PA;
DECRETA:

Art. 1º Fica homologada e ratificada a Resolução nº 12.735/2016/TCM/PA do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará que recomenda à Câmara de Vereadores de Barcarena a NÃO APROVAÇÃO das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Barcarena-PA, relativas ao Exercício Financeiro de 2007, analisadas através do Processo nº 130012007-00, de responsabilidade de Laurival Magno Cunha.
Art. 2º Seja dada ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, à Prefeitura Municipal de Barcarena e ao Ministério Público Estadual deste Decreto, conjuntamente da Resolução nº 12.735/2016/TCM/PA e do Parecer da Comissão Técnica Permanente de Economia e Finanças.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Barcarena (PA), em 30 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR
Ver. Presidente

Publicado por:
Adelaildo da Silva Martins
Código Identificador:E14E1D1F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 271/2018 – DAF-GRH, DE 30 DE OUTUBRO 2018

DESIGNAR O VEREADOR A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM-PA.

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o vereador **JARDEL LUIZ CASTRO GUIMARÃES**, a deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no período 31 de outubro a 04 de novembro de 2018, para participar de audiência junto a Delegacia Geral do Estado, referente a implantação em nossa cidade de Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos. Fazendo jus a 01 (uma) diária.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", trinta de outubro de dois mil e dezoito

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao trigésimo dia do mês de outubro de dois e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:CE43720D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2018 GAB/PMA

"Dispõe sobre Remoção do servidor público municipal DIEGO SILVA DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 36, da Lei Municipal nº 39/1991, e;
CONSIDERANDO, o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente em relação às demandas judiciais e respostas ao Ministério Público do Estado;
CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;
CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicilio, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;
CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no Art. 36, no paragrafo único, da Lei nº 39/1991, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;
CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,
CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à violação dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);
RESOLVE
Art. 1º - Fica determinado à remoção do servidor DIEGO SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público de Advogado, do local atual de trabalho, ou seja, Departamento de Recursos Humanos, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Abaetetuba-PA, 30 de outubro de 2018.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:926EC21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2018 GAB/PMA

"Dispõe sobre Remoção do servidor público municipal JHOSEMIR VILHENA GOMES".

O PREFEITO MUNICIPAL, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 36, da Lei Municipal nº 39/1991, e;
CONSIDERANDO, o interesse do Município;
CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à

responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;
CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicilio, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;
CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no Art. 36, no paragrafo único, da Lei nº 39/1991, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;
CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,
CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à violação dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);
RESOLVE
Art. 1º - Fica determinado à remoção do servidor JHOSEMIR VILHENA GOMES, ocupante do cargo público de Auxiliar Operacional 1/1, do local atual de trabalho, ou seja, Departamento de Recursos Humanos, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto ao Centro de Artes e Esportes Unificado de Abaetetuba - CEUS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Abaetetuba-PA, 30 de outubro de 2018.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:861E6E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2018 GAB/PMA

"Dispõe sobre Remoção do servidor público municipal RIVAILDO BRABO RODRIGUES".

O PREFEITO MUNICIPAL, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 36, da Lei Municipal nº 39/1991, e;
CONSIDERANDO, o interesse do Município ;
CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;
CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicilio, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;
CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no Art. 36, no paragrafo único, da Lei nº 39/1991, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;
CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,
CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à violação dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);
RESOLVE
Art. 1º - Fica determinado à remoção do servidor RIVAILDO BRABO RODRIGUES, ocupante do cargo público de Auxiliar Operacional 1/1, do local atual de trabalho, ou seja, Departamento de Recursos Humanos, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Quadra de Esportes Chico Narrina.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Abaetetuba-PA, 30 de outubro de 2018.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:7CCB50E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126/2018

Portaria n.º 126/2018 Em, 30 de Outubro de 2018.

"Designar Vereador que menciona, Concede diárias para viagem e da outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Vereador **SEBASTIÃO SILVEIRA LOPES**, a deslocar-se a Cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, nos dias 31/10/2018 e 01/11/2018 para participar de uma reunião de interesse da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, juntamente com os vereadores de Canaã dos Carajás, na Câmara Municipal de Canaã dos Carajas, concedendo-lhe 02 (duas) diárias para viagem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) conforme estabelecido na Resolução nº. 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM-Pá.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrario.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, 30 de Outubro de 2018.

COLEMAR FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:CFEABE55

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 744/2018 SEMAD-PMA

Afastamento preventivo do servidor PAULO GUSTAVO KLOSTER DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Anapu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 141 da Lei nº 012/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar, previamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor **PAULO GUSTAVO KLOSTER DA SILVA,** matricula nº 02111, do exercício do cargo de Enfermeiro, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 735/2018 SEMAD-PMA, de 15 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de outubro de 2018.

Art. 2º. Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 31 de outubro de 2018.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilton Marcos Ferreira dos Santos
Código Identificador:E61AB3C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0330/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com o Artigo 34, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002, o servidor efetivo, **David Matheus Setubal Ferreira,** do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria de Receita Municipal, a partir de 31 de outubro de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A4BF44CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-048/2018

Ata de Registro de Preços, **N° 002/2018/PMB, datada de 26/10/2018**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-048/2018**, que tem por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **PLACA VIBRATORIA E COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **EXPETISE OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.489.611/0001-08, com sede na Av Conego Batista Campos, Qd 44, Lt 09 - Bairro Pioneiro, no Município de Barcarena/PA, neste ato, representada por seu representante, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Tabela 1 – EXCLUSIVA – ME - EPP					
2	**COMPACTADOR DE PERCUSSAO** – CARACTERISTICAS MINIMAS: (COMPACTADOR DE PERCUSSÃO "TIPO SAPO" COM PESO MÍNIMO DE 75KG, MEDINDO AO MENOS 1100 MM DE ALTURA, COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADO A AR, COM NO MÍNIMO 4HP DE POTÊNCIA E 3.600 RPM, FORÇA DE MÍNIMA DE 1.400KG, PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO ACIMA DE 60CM E VIBRAÇÃO COM NO MÍNIMO 660 IMPACTOS POR MINUTO, PLACA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 340MM E LARGURA MÍNIMA DE 275MME CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE PELO MENOS 290 M²/HORA.) Marca: **BUFFALO**	4	UN	R$ 19.662,00	R$ 78.648,00
TOTAL					R$ 78.648,00

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A1371376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO 20181117

Processo Administrativo n°. 397/2018. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-059/2018. Contrato n°. 20181117. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMJEL. Contratado: ATITUDE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n°. 07.457.341/0001-30 Objeto: Contratação de empresa para serviços de arbitragem para campeonato municipal de futebol de campo, basquete , handebol e vôlei de areia. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 100 dias. Valor Total: R$ 280.296,00. Dotação orçamentária: 02; 0217; 27.812.0047.2.043 – 3.3.90.39.00; 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Assinatura: 23/10/2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E5AEF54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 034/2018-CMDCA

Dispõe sobre o afastamento provisório do cargo de Conselheiro Tutelar, Edson Soares Bezerra, por motivo de férias regulamentares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal n° 2.162 de 22 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1102/2018 - SEMAT, que concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao conselheiro tutelar **Edson Soares Bezerra**, a serem gozadas de 01 a 30 de novembro de 2018**.**

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares Suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º- Convocar Sr. **Genilson Ramos de Assunção**, a tomar posse como Conselheiro Tutelar do Município de Barcarena em substituição ao Conselheiro Tutelar, **Edson Soares Bezerra** declarando assim o afastamento provisório do cargo no período constante na portaria acima mencionada.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 31 de outubro de 2018.

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
Presidente do CMDCA
Resolução n° 007/2017-CMDCA

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7A5AC07D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SEMAF
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018-SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018-SEMSA

No Extrato do Contrato nº085/2018, Pregão Presencial n°047/2018 SEMSA, publicado no Diário Municipal dos Municípios de 18 de outubro de 2018, na edição 2091, ano IX, página 20, onde se lê "R$1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)"Leia-se" R$ 3.810,00(três mil oitocentos e dez centavos). Ficam inalterados os demais itens publicados.

Belterra (PA), 31 de maio de 2018.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:0AA5ABC5

SEMAF
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2018-SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2018-SEMSA

No Extrato do Contrato nº085/2018, Pregão Presencial n°047/2018 SEMSA, publicado no Diário Municipal dos Municípios de 18 de outubro de 2018, na edição 2091, ano IX, página 20, onde se lê "R$ 20.115,00 (vinte mil cento e quinze reais)" Leia-se" R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais). Ficam inalterados os demais itens publicados.

Belterra (PA), 31 de maio de 2018.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:CBBF3820

SEMAF
REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N º 021/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N º 021/2018

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento revoga por interesse do bem público a licitação da modalidade Pregão Presencial nº 021/2018- SEMAF, que tem como objeto: Aquisição de material de construção para atender as demandas da secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura- SEMOVI.

Belterra (PA), 31 de outubro de 2018.

MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO
Sec. Municipal de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:40DA3B9E

SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018 – SEMAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018 – SEMAF

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA. Data da abertura: 13 de novembro de 2018. Horário: 10:00 h. Local: Sala de Licitação – Prefeitura Municipal de Belterra. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 31 de outubro de 2018.

DÉBORAH JORDANNA DE ALMEIDA COSTA
Pregoeira Municipal de Belterra

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:E5798054

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.638/2018

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade do Jararaca, Município de Bragança, Estado do Pará.

A Câmara de Vereadores de Bragança **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** e Publico a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade do Jararaca, Município de Bragança, Estado do Pará, com sede na referida Comunidade e foro jurídico no Município de Bragança.

Art. 2º A Entidade em tela, ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, deverá remeter a Câmara Municipal de Bragança, balancete físico financeiro de suas atividades, anualmente.

Art. 3º O não cumprimento do que determina o "caput" do Artigo 2º desta Lei, dará direito ao Poder Executivo Municipal revogar a Lei que concede o benefício.

Art. 4º Após a sanção da lei, o Poder Executivo Municipal, expedirá Certificado de Entidade reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade do Jararaca, Município de Bragança, Estado do Pará.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 23 de outubro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:9387EDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020-D/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil, em especial atenção aos Artigos 205 e 211;

CONSIDERANDO o funcionamento das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei 9.394/96. Em especial o inciso V do Art. 11 e o inciso I do Artigo 18;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalidade no Setor Educacional deste Município, a fim de atender às exigências do Conselho Estadual de Educação / PA – Resoluções Nº 485/2009 e 001/2010 e – para Autorização de Funcionamento de Cursos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.476/2015, que disciplina a Organização do Sistema de Ensino, em seus Artigos 4º, 5º e 6º;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.508/2016, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos trabalhadores em Educação Pública do Município de Bragança/PA.

DECRETA:

Art. 1° - A Continuidade do Funcionamento da **E.M.E.F. Profª. Jesuína do Rosário Melo,** localizada na Comunidade do Maçarico, no Meio Rural do Município de Bragança – Pará, em Nível de **Educação Infantil (Pré I e II), Ensino Fundamental I** e **II – Ensino Modular (Fundamental I e II),** bem como a sua **Escola Anexa** abaixo relacionada, com seus respectivos Cursos e endereços, as quais já estão em funcionamento.

N°	ESCOLAS ANEXAS	CURSOS	ENDEREÇO
01	E.M.E.F. Terezinha Rodrigues de Lima	Educação Infantil (Pré I e II)	Abacateiro II

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 06 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:BF7035E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/2018.

O CIDADÃO RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir desta data, o Servidor Efetivo: **SILVIO LIMA GONÇALVES – Agente de Trânsito e Transporte**, portador do CPF nº 695.150.182-34 e Matrícula Funcional nº 72485/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social – DEMUTRAN, da função de **INSPETOR DE TRÂNSITO.**

Art. 2º - O Referido servidor deverá retornar para seu devido cargo e lotação de origem.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 144/2018, de 09/04/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 17 de Outubro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:E479FB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2018.

O Cidadão RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bragança, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº 015/2018 - CPAD, bem como o disposto no § 2º do art. 164 da Lei nº 8.112/90**.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o Servidor Efetivo: **ANDRÉ HENRIQUE LUZ MIRANDA – Guarda Municipal – Nível 1,** portador do RG nº 3368577 e CPF nº 700.256.222-34, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social – Guarda Civil Municipal de Bragança, para exercer a função de **DEFENSOR DATIVO** para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa no

Processo Administrativo nº 001/2018 - CPAD, sendo que o indiciado não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos na sala da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, sito Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Samaumapara, Bragança–PA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 25 de Outubro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:1534F301

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 001/2018-CMDCA/BN

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE BRASIL NOVO E A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA COMUNITÁRIA CASA FAMILIAR RURAL PADRE OSCAR ALBINO FÜHR DE BRASIL NOVO.

O **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE BRASIL NOVO**, fundo público inscrito sob o CNPJ nº 18.172.070/0001-92, situado na Av. Castelo Branco, nº 821, Centro, CEP: 68.148-000, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Brasil Novo, Sr. OILIÇATO ALVES DE SOUZA, portador do RG nº 1754892 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 293.277.092-68, conforme atribuições previstas na Lei Municipal nº 183/2013, doravante denominada **CONCEDENTE**, e **ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA COMUNITÁRIA CASA FAMILIAR RURAL PADRE OSCAR ALBINO FÜHR DE BRASIL NOVO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.119.653/0001- 45, situada na vicinal 14, km 02, Zona Rural, CEP 68.148-000, Brasil Novo/PA, denominada como **BENEFICIADA** neste ato representada por seu Vice Presidente, a Sr. **VITOR LUNELLI ARAÚJO**, portador do RG nº 6726419 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 015.267.672-44, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação Técnica Financeira tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a beneficiada, com a finalidade de execução das atividades do Projeto intitulado "Fortalecimento dos direitos das crianças e adolescentes da ECCFR-BN", homologado pelo CMDCA, nos termo do Edital 001/2018-CMDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS
A beneficiada, deverá cumprir a integralidade do Projeto "Fortalecimento dos direitos das crianças e adolescentes da ECCFR-BN", especialmente cumprir as metas a seguir dispostas, e suas sub atividades:

Meta 01: Realizar 118 (cento e dezoito) horas de oficinas abordando temas de reciclagem e artesanato, e realizar acompanhamento da realidade de convivência do público alvo do projeto para analise social.
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:

ITEM	ATIVIDADES	UNID.	QTDE.
1	Aquisição de Tesoura pequena para papel	UND	20
2	Aquisição de Pistola de cola quente (fina)	UND	10
3	Aquisição de Bastões de cola quente (fino)	UND	100
4	Aquisição de Cartolinas de cores diversas	UND	100
5	Aquisição de Cola para colar isopor (450 ml)	UND	5
6	Aquisição de Cola branca para papel (1L)	UND	5
7	Aquisição de Tinta guache	UND	10
8	Aquisição de Pincel atômico (cores variadas)	UND	30
9	Pincel para quadro branco (cores variadas)	UND	50
10	Aquisição de Pinceis de pintura com tinta N° 08	UND	15
11	Aquisição de Pinceis de pintura com tinta N° 12	UND	15
12	Aquisição de Folhas de isopor 10 mm	UND	30
13	Aquisição de E.V.A (cores variadas)	UND	30
14	Aquisição de T.N.T (cores variadas)	METRO	100
15	Aquisição de Pasta catálogo 100 envelopes	UND	60
16	Produção de material didático apostilado	UND	150
17	Oferta de Coffe Break para 60 pessoas	UND	12
18	Contratação de profissional para ministrar 118 horas de oficinas sobre reciclagem e artesanato	HORAS	118
19	Contratação de profissional para realizar 300h de acompanhamento de convivência do público alvo do projeto no ambiente social que reside.	HORAS	300
20	Contratação de assessoria para idealização, elaboração, diagramação, edição e revisão de material didático para utilização nas oficinas.	UND	01

META 02: Realização de 70 (setenta horas) horas de palestras envolvendo os temas: abuso sexual, negligência, violência doméstica, trabalho infantil, alcoolismo e drogas;
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:

ITEM	ATIVIDADES	UNID.	QTDE.
1	Aquisição de Material para produção de cartilhas informativas e certificados	UND.	150
2	Confecção de 100 camisetas para os participantes e apoiadores do projeto	UND	100
3	Aquisição de Materiais de consumo e expediente	**	**
4	Contratação de profissional para ministrar 70 horas de palestras sobre abuso sexual e violência doméstica; Trabalho infantil e negligência; e Alcoolismo e drogas.	HORAS	70
5	Oferta de Coffe Break para 100 pessoas	UND	06

Meta 03: Ofertar 96 (noventa e seis) horas Oficinas de musica (instrumento violão), abordando a teoria e a prática.
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:

ITEM	ATIVIDADES	UNID.	QTDE.
1	Aquisição de Pedestal para microfone	UND	01
2	Aquisição de Caixa de som amplificada multiuso	UND	01
3	Contratação de profissional para ministrar 96 horas de oficinas de música, especificamente aula de violão, expondo teoria e prática.	HORAS	96
4	Aquisição de Microfone sem fio	UND	01
5	Aquisição de Microfone com fio	UND	01
6	Produção de material apostilado para utilização nas aulas de musica	UND	60
7	Oferta de Coffe Break para 60 pessoas	UND	08

META 04: Ofertar 305 (trezentos e cinco) horas de oficinas de agroecologia e 200 (duzentas) horas de acompanhamento técnico da aplicação do aprendizado adquirido nas oficinas de agroecologia, do público alvo em suas residências;
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:

ITEM	ATIVIDADES	UNID.	QTDE.
1	Aquisição de equipamentos para realização de atividades de agroecologia:	**	**
2	Contratação de profissional para ministrar 200h de oficinas de agroecologia	HORAS	305
3	Contratação de profissional para realizar 305h de acompanhamento técnico da aplicação do aprendizado do público alvo em suas residências	HORAS	305
4	Confecção de Material didático apostilado	UND	150
5	Oferta de Coffe Break para 60 pessoas	UND	16

META 5: Ofertar 518 (quinhentos e dezoito) horas de oficinas/curso de informática básica e manutenção de hardware.
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:

ITEM	ATIVIDADES	UNID.	QTDE.
1	Contratação de profissional para ministrar 518h de oficina/curso de informática básica e manutenção de hardware.	HORAS	518
2	Confecção de Material didático apostilado	UND	150
3	Oferta de Coffe Break para 60 pessoas	UND	16

META 6: Ofertar 40 (quarenta) horas de oficinas de comunicação áudio visual.
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:

ITEM	ATIVIDADES	UNID.	QTDE.
1	Aquisição de Notebook DELL core I7 HD 1TB 8 GB RAM	UND	01
2	Aquisição de Câmera digital	UND	01
3	Contratação de profissional para ministrar 40h de oficinas de comunicação áudio visual	HORAS	40
4	Aquisição de Projetor de Imagens (data Show)	UND	01
5	Confecção de Material didático apostilado	UND	60
6	Oferta de Coffe Break para 60 pessoas	UND	05

META 07: Realização de 01 (um) Seminário de abertura das atividades do projeto, de forma a abarcar a comunidade envolvida direta e indiretamente, com ampla divulgação na mídia local.
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:

ITEM	ATIVIDADES	UNID.	QTDE.
1	Oferta de Coffe break para 100 pessoas	UND	01
2	Elaboração e Confecção de cartilhas e certificados	UND	100

META 08: Realização de 01 (um) Seminário para finalização do projeto, para socializar os resultados alcançados, de forma a abarcar a comunidade envolvida direta e indiretamente, com ampla divulgação na mídia local
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:

ITEM	ATIVIDADES	UNID.	QTDE.
1	Oferta de Coffe break	UND	01
2	Elaboração e Confecção de cartilhas e certificados	UND	100

META 09: Contratação de 01 profissional, com capacidade técnica adequada para coordenar as atividades do Projeto Fortalecimento dos direitos das crianças e adolescentes da ECCFR-BN.
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:

ITEM	ATIVIDADES	UNID.	QTDE.
1	Contratação de 01 (um) profissional, com vínculo empregatício, para Coordenar as atividades do projeto, que deverá ficar a disposição da Proponente.	MESES	12

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Constituem obrigações da CONCEDENTE:
1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução
2) transferir os recursos financeiros previstos para a execução do Projeto, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes
3) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Cooperação Técnica Financeira, diretamente, que desde já a BENEFICIADA aceita;
4) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada a alteração da natureza do objeto pactuado;
5) examinar, POR MEIO de deliberação do pleno do CMDCA e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;
6) prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Cooperação Técnica Financeira, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
7) examinar e aprovar a proposta de reformulação do Termo de Cooperação Técnica Financeira, desde que não implique mudança do objeto;
8) dar ciência à BENEFICIADA sobre qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até trinta dias, contados a partir do evento; e
9) designar no mínimo uma equipe de 03 Conselheiros responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do extrato do instrumento.

II - Constituem obrigações da BENEFICIADA:
1) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Termo de Cooperação Técnica Financeira, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
2) efetuar a restituição dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
2.1 – quando não executado o objeto do Termo de Cooperação Técnica Financeira;
2.2 – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, e
2.3 – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Cooperação Técnica Financeira;
3) recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha realizado aplicação;
4) apresentar ao CMDCA os relatórios mensais de execução físico-financeira deste Termo de Cooperação Técnica Financeira, compatível com a liberação dos recursos, bem como da utilização de rendimentos da aplicação no mercado financeiro;
5) propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que a CONCEDENTE, por meio do CMDCA, possa realizar as inspeções;
6) arcar, única e exclusivamente com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução do presente Instrumento;
7) requerer, quando necessário, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho até 30 (trinta) dias antes do seu término;
8) compatibilizar o objeto deste Termo de Cooperação Técnica Financeira com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal;
9) movimentar os recursos por meio da conta bancária específica para este Termo de Cooperação Técnica Financeira;
10) aplicar e gerir os recursos repassados por força deste Instrumento, inclusive os rendimentos de sua eventual aplicação no mercado financeiro, em conformidade do Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica Financeira;
11) facilitar a supervisão e fiscalização pela CONCEDENTE, permitindo- lhe, inclusive, o acompanhamento "*in loco*" e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo;
12) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do controle interno do Poder Executivo Municipal aos processos, documentos, informações referentes a este Termo de Cooperação Técnica Financeira e aos seus locais de execução;
13) zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos com recursos
14) assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito;
15) Utilizar-se de metodologia de pesquisa de preço em no mínimo 3 fornecedores distintos, para realizar aquisição de bens e serviços;
16) restituir eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo de Cooperação Técnica Financeira;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica Financeira equivalem ao montante de **R$ 214.784,20** (duzentos e quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), a conta do orçamento da CONCEDENTE, Fundo da Infância e Adolescência de Brasil Novo, conforme Lei Municipal nº 183, de 02 de dezembro de 2013, conforme a seguir discriminado:

ÓRGÃO	16
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO	08 243
ESPECIFICAÇÃO	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da BENEFICIÁRIA, na conta específica, vinculada ao Termo de Cooperação Técnica Financeira, no Banco do Brasil, Agência nº 4139-4, Conta nº 13.965-3, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso em compatibilidade com o Plano de Trabalho, ambos anexos a este Termo de Cooperação Técnica Financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos deste Termo de Cooperação Técnica Financeira, que só poderão ser utilizados de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É obrigatória a restituição pela BENEFICIADA de eventual saldo de recursos, a CONCEDENTE, por meio do Tesouro Municipal, na data de sua conclusão ou na extinção deste Termo de Cooperação Técnica Financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Rescindido, denunciado, extinto ou concluído o presente Termo de Cooperação Técnica Financeira, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CMDCA no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso não haja a regularização da pendência no prazo previsto, o ordenador de despesas da unidade CONCEDENTE determinará a instauração da tomada de contas especial do responsável, procedendo ao registro de inadimplência da BENEFICIADA nos arquivos do município.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
A movimentação dos referidos recursos será exclusivamente efetuada mediante crédito na conta bancária de titularidade da BENEFICIÁRIA, específica para o referido termo de cooperação, da seguinte forma:
a) R$ 71.594,73 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos) a ser transferido em até 30 dias após a assinatura do presente termo;
b) R$ 71.594,73 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos) a ser transferido em 90 dias da assinatura do presente termo, **mediante** aprovação do CMDCA da prestação de contas da parcela anterior.
c) R$ 71.594,73 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos) a ser transferido em 180 dias após a assinatura do presente termo, **mediante** aprovação do CMDCA da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO
A BENEFICIADA, para alcance do objeto pactuado, se obriga a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado pela BENEFICIADA e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a integrar este Termo de Cooperação Técnica Financeira, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Excepcionalmente admitir-se-á à BENEFICIADA propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado pelo CMDCA, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL
A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica Financeira, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL
Em todas as ações de divulgação e/ou promocionais relacionadas com o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica Financeira será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE, da Prefeitura Municipal de Brasil Novo – PMBN, e da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMUTS.
Parágrafo Único. A BENEFICIÁRIA, desde já, autoriza a o CMDCA, a PMBN e suas secretarias, sem ônus, a utilizar fotos, imagens, vídeos, áudio do projeto aprovado em publicidade, relatórios e materiais institucionais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência desse Termo de Cooperação Técnica Financeira será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Município de Brasil Novo, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado, se houver interesse dos partícipes, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único. O Termo de Cooperação Técnica Financeira somente poderá ser alterado mediante proposta da BENEFICIADA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
É assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução local do objeto deste Termo de Cooperação Técnica Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS
Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente:
a) cobrir/efetuar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como de contratação de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do objeto do Termo de Cooperação Técnica Financeira;
b) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Instrumento, ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
c) efetivar despesas com multas, juros ou correção monetárias, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) efetuar despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, por servidor ou empregado público da Administração Pública, que pertença, esteja lotado, ou em exercício no quadro funcional de qualquer dos partícipes ou de qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A BENEFICIADA fica obrigado a apresentar a Prestação de Contas Final dos recursos orçamentários e financeiros transferidos pela CONCEDENTE, dos recursos de Contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, que deverá ser constituída dos seguintes documentos:
a) relatório financeiro de atividades;
b) relatório detalhado de atividades;
b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
c) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos, quando for o caso;
d) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
e) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
f) comprovante das retenções e recolhimentos pagos, se houver, inclusive do saldo de recursos não aplicados, se for o caso, à conta indicada pela CONCEDENTE;
g) termo de compromisso por meio do qual a BENEFICIADA obriga-se a manter os documentos relacionados a este Termo de Cooperação

Técnica Financeira pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.
h) Quando for o caso, o contrato a que se refere o pagamento realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONCEDENTE, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente Termo de Cooperação Técnica Financeira ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O descumprimento do prazo para a prestação de contas, previsto no Parágrafo Primeiro desta cláusula obriga a CONCEDENTE a estabelecer o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente. Se ao término do prazo estabelecido, a BENEFICIADA não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência nos arquivos municipais por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade e para a Procuradoria Jurídica, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solitária.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da BENEFICIADA e devidamente identificados com referência ao título e número deste Termo de Cooperação Técnica Financeira, bem como com o atesto de recebimento do material e/ou serviço. Os documentos comprobatórios das despesas pagas, deverão ser apresentados em primeira via e original.

PARÁGRAFO QUARTO. Obriga-se a BENEFICIADA a apresentar, por via original ou cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo de Cooperação Técnica Financeira, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso de violação ao disposto neste Parágrafo, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea "c" da Cláusula Décima Segunda deste Instrumento, na hipótese da não remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a CONCEDENTE, registrará o fato no nos arquivos do CMDCA e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de Contabilidade e Procuradoria Jurídica, para que sejam tomada as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO. Os pagamentos de prestadores de serviços - Pessoa Física, deverão ser realizados através de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e/ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA. Os serviços de terceiros, realizados por pessoas físicas, deverão sofrer os descontos de ISS, do INSS, INSS Patronal e IR, se houver, que incidirá sobre o valor do serviço de acordo com a legislação vigente. Salientamos que o INSS Patronal, deverá ser recolhido e pago pelo Proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a BENEFICIADA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL:
a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Termo de Cooperação Técnica Financeira;
b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o CMDCA, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
b.1) quando não for executado o objeto da avença;
b.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas
b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Cooperação Técnica Financeira;
c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
d) o valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicado na consecução do objeto conveniado, na forma prevista do Plano de Trabalho, atualizado monetariamente; e
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha havido a aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
Este Termo de Cooperação Técnica Financeira poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizações específicas contidas em legislação ou norma federal;
c) falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica e Físico-financeira aprovada pelo órgão competente para tal, e da Prestação de Contas no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Este Termo de Cooperação Técnica Financeira poderá, ainda, ser denunciado pelos partícipes, observado o aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo à denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Cooperação Técnica Financeira, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS
Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Cooperação Técnica Financeira serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício protocolado

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica Financeira, fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA, 30 de Outubro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE BRASIL NOVO
CNPJ nº 18.172.070/0001-92
Concedente

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA COMUNITÁRIA CASA FAMILIAR RURAL PADRE OSCAR ALBINO FÜHR DE BRASIL NOVO
CNPJ nº 04.119.653/0001- 45
Beneficiada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
CPF:_____

NOME: _____
RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Jozimar dos Santos Silva
Código Identificador:17CFF4D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 277 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A PRELAZIA DO XINGU (PARÓQUIA CORPO E SANGUE DE CRISTO), COM BASE NO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, I, E ARTIGO 6º, §§ DA LEI MUNICIPAL 090, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a **PRELAZIA DO XINGU**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, que desempenha atividades de organização religiosa ou filosóficas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.592/0001, o lote denominado de lote 01, da quadra 12, pertencente ao Poder Público Municipal, descrito no memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei, com área de 4.595,11m².
Parágrafo Único. O terreno doado destina-se a construção de imóvel para desempenho de atividades de cunho religioso, e está avaliado em **R$ 152.450,97 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)**, de acordo com a PVG – Planta de Valores Genéricos do Código Tributário do Município.
Art. 2º A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, caso no prazo de dois anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construa e conclua o estabelecimento religioso, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.
Art. 3º Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em caso de perda total.
Art. 4º Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasil Novo/PA, em 26 de Outubro de 2018.

ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozimar dos Santos Silva
Código Identificador:FC3754C6

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 002/2018

VETO AO PROJETO DE LEI N° 002/2018 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO BRASIL NOVO, Estado do Pará, com fundamento no **art. 116, da Lei Orgânica Municipal**,
RESOLVE:
VETAR integralmente o **Projeto de Lei N° 002/2018**, que "autoriza o poder executivo municipal a repassar aos agentes comunitários de saúde e aos agentes comunitários de endemias o incentivo financeiro adicional", por razões de manifesta inconstitucionalidade, ESPECIFICAMENTE, vício de iniciativa.

RAZÕES DO VETO
Inicialmente, esclarecemos que a Lei Orgânica Municipal de Brasil Novo, tratando-se do processo de criação e consolidação do ordenamento jurídico municipal, permite ao Chefe do Executivo vetar Projeto de Lei no todo ou em parte, se considerar que o mesmo é inconstitucional ou contrário ao interesse público.
Art. 116. Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, **inconstitucional** ou **contrário ao interesse público**, poderá vetá-lo total ou parcialmente, no prazo de até quinze dias, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§1° O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
Desta feita, expomos nessa oportunidade, as razões do veto a fim de que possa esta Casa Legislativa proceder a sua apreciação e, em havendo aquiescência de Vossas Excelências quanto à matéria vetada, o projeto seja sancionado e promulgado com a supressão da do percentual definido na emenda modificativa supracitada.
De início, insta esclarecer que analisando os termos do projeto aprovado, busca o legislador municipal que o Poder Executivo repasse aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, o incentivo financeiro adicional.
Acontece que o legislador municipal esqueceu dos regramentos Constitucionais (federal e Estadual), principalmente no que tange a competência privativa para matérias que dispõe sobre a aumento das despesas orçamentárias para o Executivo Municipal.
A Lei Orgânica de Brasil Novo, em seu art. 112 determina que:
Art. 112. São de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, as leis que disponham sobre:
I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta ou aumento de sua remuneração;
II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III - criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais e órgãos da administração direta;
IV - criação, estruturação e atribuições das empresas públicas, autarquias e fundações;
V - organização administrativa, matéria tributária e **orçamentária**, serviços públicos e pessoal da administração.

Art. 113. Não será admitido aumento da despesa prevista:
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do prefeito municipal[...]
Assim, a iniciativa legislativa violou a competência privativa do Prefeito em propor a respectiva Lei, causando assim, vício formal.
Muito embora tenhamos na justificativa do referido Projeto de Lei, a alegação de inexistência de vício de iniciativa, o que precisa ficar claro é a capacidade, o poder de atuar, fazer leis, promover políticas, administrar recursos dentro do campo de ação que envolve a esfera municipal.
O município não tem pretensão de eliminar a iniciativa do legislador, tanto que, todos os demais projetos de Lei proposto por esta casa, foram regularmente sancionados. Porém, não há a pretensão de burlar o processo legislativo, passando por cima de uma competência privativa estabelecida na LOM.

O Principio é um primado básico em nosso ordenamento jurídico, é através dele que é gerada a segurança jurídica a todos os cidadãos. Assim, não é correto, em busca do anseio social, deixar de lado o procedimento regular estabelecido em Lei.

Tratando especificamente do caso do incentivo financeiro concedido aos ACS e ACE, a jurisprudência caminha nesse sentido:

RECURSO DE REVISTA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - DIFERENÇAS SALARIAIS - INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL A atual jurisprudência desta Corte orienta no sentido de que, por imposição constitucional, insculpida no art. 37, X, da Constituição, a concessão da parcela "**incentivo financeiro adicional" aos agentes comunitários de saúde deve decorrer de expressa autorização legislativa, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal**, o que não foi observado no presente caso. Precedentes. Recurso de Revista conhecido e provido. (*TST. Processo RR 2004-33.2013.5.03.0038. Publicação DEJT 31/03/2015. Julgamento 25 de Março de 2015*)

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL INSTITUÍDO POR PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. 1. Hipótese em que o Tribunal Regional reformou a sentença de improcedência para condenar o Município de Mococa ao pagamento do "incentivo financeiro adicional" e reflexos. Registrou que, mediante portarias do Ministério da Saúde, "houve a instituição de um incentivo aos agentes comunitários de saúde, por meio de repasse de verbas de origem federal (Fundo Nacional de Saúde), que deveria ser pago diretamente ao agente, na forma de uma ' décima terceira parcela'". Consignou que, "embora, a Portaria n 674/GM/2003 tenha sido revogada pela Portaria n. 648/2006 (fl. 31), não houve revogação da Portaria n. 1.350/GM/2002, que instituiu o incentivo adicional, ou seja, ele não foi afetado na sua origem e, portanto, permaneceu vigente". 2. Aparente violação do art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal, a ensejar o provimento do agravo de instrumento. Agravo de instrumento conhecido e provido.

RECURSO DE REVISTA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL INSTITUÍDO POR PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. 1. Hipótese em que o Tribunal Regional reformou a sentença de improcedência para condenar o Município de Mococa ao pagamento do "incentivo financeiro adicional" e reflexos. Registrou que, mediante portarias do Ministério da Saúde, "houve a instituição de um incentivo aos agentes comunitários de saúde, por meio de repasse de verbas de origem federal (Fundo Nacional de Saúde), que deveria ser pago diretamente ao agente, na forma de uma ' décima terceira parcela'". [...] **A jurisprudência desta Corte Superior é no sentido de que a concessão do incentivo financeiro adicional aos agentes comunitários de saúde depende de expressa autorização legislativa, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo local**, [...]. Recurso de revista conhecido e provido. (*TST. Processo RR. Órgão Julgador 1ª Turma. Publicação DEJT 17/04/2015. Julgamento 8 de Abril de 2015 Relator Hugo Carlos Scheuermann*)

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO E **INCENTIVO** AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE PÚBLICA - REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL - MATÉRIA RESERVADA À COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA HARMONIA E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. A Lei Municipal ao dispor sobre concessão de gratificação e incentivo aos professores de educação física da rede pública conflita com dispositivos da Carta Estadual, que reservam ao Chefe do Executivo a iniciativa dos projetos sobre remuneração de servidores e gestão de recursos, criando aumento de despesas, sem indicação da fonte de custeio. Ao invadir competência do Poder Executivo, acabou também por ofender o princípio constitucional da separação dos poderes (art. 173, §1º). O fato de ser uma lei autorizativa não afasta a sua inconstitucionalidade. ” (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.14.103071-8/000, Relator (a): Des. (a) Paulo Cézar Dias, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 25/05/2016, publicação da súmula em 10/06/2016)

Vale destacar que o Poder Legislativo possui competência para iniciar projetos de lei, entretanto, esta ingerência não abrange projetos que disciplinam acerca da organização, funcionamento e aplicação da receita pública, demonstrando a afronta ao princípio da separação dos poderes, previstos nos artigos 2º e 25 ambos da Constituição Federal, na medida em que o Poder Legislativo tenta tutelar atos de gestão e resolução, cuja competência privativa é do Poder Executivo, conforme regime de atribuições dos poderes instituídos pela Constituição Federal e de observância obrigatória pelos Estados e Municípios.

O artigo 2º da Constituição Federal trata do princípio da separação e independência dos Poderes e, a partir do Título IV atribui e individualiza as competências específicas a serem exercidas pelos Poderes, bem como os mecanismos de controle que norteiam o relacionamento entre eles.

Efetivamente, a regra inserta no artigo 2º da Constituição Federal tem como pressuposto lógico irrecusável, a existência de competências perfeitamente definidas e distribuídas, sem as quais impossível seria sequer se falar em exercício de Poder de forma livre e independente, pois que o próprio Poder não estaria integrado pelas atribuições que o caracterizam e o qualificam como tal.

Assim sendo, desrespeitada a titularidade para a apresentação da proposta legislativa, ocorrerá à usurpação de iniciativa, o que acarreta inconstitucionalidade por desobediência ao princípio da separação dos poderes, previstos no art. 2º da Constituição Federal, preconizado por Montesquieu, e que visa a impedir a concentração de poderes num único órgão ou agente.

Assim ocorrendo, indiscutível é que o princípio da separação funcional dos Poderes, somente tem operatividade em existindo competências previamente definidas, pois que sem estas a própria existência do Poder restaria comprometida.

Se são Poderes da União, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, os quais são exercidos nos limites das competências estabelecidas pela Constituição Federal, não se pode olvidar que, também para os Municípios, o mesmo sistema impõe, já que o princípio da separação dos poderes, por ser princípio adotado na Carta da República, é de observância obrigatória (art. 25 da CF).

Já está assentado na Suprema Corte que o regime de competências e separação dos Poderes do Estado, traçado pela Constituição Federal, é de observância obrigatória nos Estados Membros.

Do voto do Ministro Moreira Alves proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 231-7 9 (JSTF, Lex 174/7-23), retira-se:

“Em razão de o princípio da separação dos Poderes ser princípio fundamental do Estado Democrático de Direito na República Federativa do Brasil, e, portanto, indissociável do regime democrático adotado em nosso país, não foi preciso como o faziam nossas Constituições anteriores, a partir da reforma constitucional de 1926, aludir expressamente, entre os princípio sensíveis da Constituição Federal cuja inobservância dá margem à intervenção federal nos Estados, ao da independência e harmonia dos Poderes, abarcado que estava ele no princípio sensível do regime democrático, aludido na parte final da letra “a” do inciso VII do artigo 34 da atual Constituição. Mas tal foi o relevo que a Carta Magna vigente emprestou ao princípio da separação dos Poderes que incluiu entre as “cláusulas pétreas”, ao determinar que “não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: ... /// - a separação dos Poderes.

Chamamos especial atenção, para o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL: VÍCIO DE INICIATIVA RESERVADA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO INDEPENDÊNCIA DOS PODERES VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 11, 51, 105, 203 E 204 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ. AÇÃO CONHECIDA E PROCEDENTE. UNANIMIDADE. (2011.03041417-68, 100.976, Rel. LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO, Órgão Julgador TRIBUNAL PLENO, Julgado em 2010-06-16, Publicado em 2011-10-05)

Ora, a fixação das competências de iniciativa legislativa exclusiva ou concorrente dos Poderes integra a organização destes, para caracterizar o âmbito de cada um deles em face dos outros do qual a violação dá margem, inclusive à intervenção federal dos Estados-

membros, que, por isso mesmo, não podem estabelecer esse âmbito à sua discrição.
Desta feita, resta claro que, cada um dos poderes possui sua competência, dessa forma, não se pode admitir que o legislativo faça às vezes do executivo, principalmente naquilo que toca a administração e organização da administração municipal, e ao uso das finanças públicas.
Pois bem, sobre o tema leciona Pedro Lenza (2009, p. 387):
A iniciativa refere-se à competência atribuída pela Constituição a mais de uma pessoa ou órgão para deflagrar o processo legislativo. Como exemplo podemos lembrar a iniciativa para elaborar leis complementares e ordinárias, concedida a qualquer membro ou Comissão da Câmara, Senado ou Congresso, ao Presidente da República e aos cidadãos.
Algumas leis são de iniciativa privativa de determinadas pessoas, só podendo o processo legislativo ser deflagrado por elas, sob pena de configurarem um vício formal de iniciativa, caracterizador da inconstitucionalidade do referido ato normativo.
Desse modo, temos que o Projeto de Lei em apreço, lamentavelmente esta eivado de inconstitucionalidade, uma vez que a matéria ali disciplinada só poderia ser positivada, se a iniciativa partisse do Chefe do Poder Executivo.
Sobre os projetos de lei cuja iniciativa tenha sido do legislativo, entretanto, agregam despesas ao executivo, a jurisprudência tem se manifestado:
É vedado ao Poder Legislativo dar início a projetos de lei sobre matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo, principalmente quando implique em diminuição de receita ou aumento de despesa pública sem prévia dotação orçamentária. (Ação Direta de Inconstitucionalidade N° 2002.014145-9, de Chapecó, Rel. Des. Rui Fortes, data da decisão: 23/11/2005).
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI ESTADUAL N. 11.909/01 - MAPA DE EXCLUSÃO SOCIAL - DISPÊNDIO EXCEPCIONAL AO ERÁRIO - VÍCIO DE INICIATIVA - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - AFRONTA AOS ARTS. 32, 50, § 2º, VI, E 71, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. É vedado ao Poder Legislativo dar início a projetos de lei sobre matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo, principalmente quando implique em diminuição de receita ou aumento de despesa pública sem prévia dotação orçamentária. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2002.002713-8, da Capital, Relator: Des. Rui Fortes, data da decisão: 23/11/2005).
A mencionada mácula, portanto, transgride frontalmente o princípio da separação e harmonia entre os poderes, positivado no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e, por simetria, no art. 105 e 106 inserido na Constituição do Estado, bem como na Lei Orgânica do Município de Brasil Novo.
Já no que toca as razões de interesse público (veto político), essa se mostra de relevante interesse, tendo em vista que os tais valores orçamentários irão onerar o Município, que não possui recursos financeiros para custear o pagamento fixado.
Na verdade, todos os valores repassados pelo Governo Federal em nível de fortalecimento, bem como de complementação são utilizados na folha de pagamento dos ACS e ACE, não sendo suficientes para quitá-las integralmente, onde entra a contrapartida do Município.
Além disso, o Município ainda tem que custear gastos eventuais da classe, principalmente na zona rural, tais como combustível e alimentação. Assim, essas despesas somadas com as verbas previdenciárias são custeadas com os recursos repassados pelo Governo Federal em conjunto com contrapartida desta Municipalidade.
Isso significa dizer que na prática, o Município que se encontra em situação financeira debilitada, terá mais um impacto orçamentário que terá que custear.
Para ficar mais claro, destacamos que o Governo Federal repassa mensalmente a Brasil Novo, para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS o valor de **R$ 62.868,00 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais**), sendo que o total mensal gasto é de **R$ 100.070,73 (cem mil e setenta reais, e setenta e três centavos)**. A complementação do Município na atualidade é de **R$ 37.202,73 (trinta e sete mil duzentos e dois reais e setenta e três centavos)**.
Na mesma linha, o repassa mensal destinado a Brasil Novo referente a Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias – ACE, é de **R$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais**), sendo que o total mensal gasto é de **R$ 9.899,70 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**. Portanto, há uma complementação financeira municipal mensal de **R$ 5.843,70 (cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**.
Sabe-se que Brasil Novo sobrevive apenas pelos repasses federais, portanto, impor esse incentivo conforme está sendo determinado, incitará a falência orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
Em razão disso, verifica-se que o repasse já é utilizado na complementação do piso pago aos agentes. E mesmo assim, é insuficiente, fato que tem sufocado o Fundo Municipal de Saúde.
Portanto, o Projeto de Lei nº 002/2018 padece de vício de iniciativa, além de ser totalmente contrária ao interesse público.
Em razão do exposto, lanço mão da prerrogativa do art. 116, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e da competência que me é outorgada pelo art. 146, inciso VI, do mesmo diploma legal, para vetar, integralmente, o Projeto de Lei nº 002, de 22 de Agosto de 2018.
Na certeza de haver cumprido com o meu dever e esperando contar com o inestimável apoio de Vv. Exa. quanto à manutenção do veto integral aposto, em respeito à legalidade, aproveito a oportunidade para renovar-lhes protestos de elevada consideração e distinguido apreço.
Ademais, comunique-se a **Câmara Municipal de Vereadores**, na pessoa de seu Presidente, no prazo máximo de **48 horas** a contar desta data de assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Brasil Novo, 30 de Outubro de 2018.

ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal

Em cumprimento ao Art. 20, da Lei Orgânica Municipal. Certifica-se que este VETO foi PUBLICADO no mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo. Em 30, de Outubro de 2018.

JONCLEY PEREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete
Dec. 001/2017

Pagamento de salários, consignações, INSS patronal e segurado, provisão de férias e décimo terceiro, combustível, alimentação, e insumos em geral.

Pagamento de salários, consignações, INSS patronal e segurado, provisão de férias..

Publicado por:
Jozimar dos Santos Silva
Código Identificador:DBDC7C0A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 14 de novembro de 2018 às 16hs: 00, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 1031/2018/FMAS – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2018/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. Nº 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D48BF864

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº 179/2018

ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2018, proveniente do Processo Licitatório Nº 210/2017/FMAS, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONTRATANTE CNPJ 14.443.689/0001-33, e HIPERMERCADO SENNA DIS.EXP. E IMPORT.LTDA, inscrito (a) no 08.533.503/0001-34, Cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios em geral,com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda , viabilizando atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.. O Presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato até 28 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 24 de agosto de 2018.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B880B94C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº 180/2018

ADITIVO AO CONTRATO N° 180/2018, proveniente do Processo Licitatório Nº 210/2017/FMAS, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONTRATANTE CNPJ 14.443.689/0001-33, e J.A PANIFICAÇÃO-ME, inscrito (a) no 26.866.956/0001-64, Cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios em geral,com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda , viabilizando atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.. O Presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30 de outubro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 29 de agosto de 2018.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:03598C26

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADITIVO Nº002 AO CONTRATO Nº 180/2018

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 180/2018, proveniente do Processo Licitatório Nº 210/2017/FMAS, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONTRATANTE CNPJ 14.443.689/0001-33, e J.A PANIFICAÇÃO-ME, inscrito (a) no 26.866.956/0001-64, Cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios em geral,com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda , viabilizando atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.. O Presente Termo Aditivo objetiva alteração contratual no valor de R$ 6.339,62,00 (seis mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), nos termos do art. 57, inciso I, alínea b" e paragrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 18 de outubro de 2018.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8EC7AD8D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANÁLISE DE PROVA DE EXEQUIBILIDADE

Ementa: Processo de Licitação n.° 975/2018-FMAS-CPL. Pregão Presencial n.° 080/2018/SRP.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits com itens básicos de enxoval para recém-nascidos visando atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás – PA.

No julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe, após a conclusão da fase de lances, a Comissão do Pregão determinou que os licitantes vencedores apresentassem a comprovação de exequibilidade dos preços apresentados tendo em vista que os valores ficaram a margem do desconto acima de 30% (trinta por cento).

As empresas vencedoras MINAS TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI, PRIMICIAS DISTRIBUIÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CARAJÁS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA e W. L. DOS ANJOS EIRELI apresentaram suas respectivas comprovações de exequibilidade, instruídas com base em memorial de cálculos dos custos operacionais, margem de contribuição, demonstrativos contábeis e/ou cotações de preços de seus fornecedores para lastrear a veracidade das informações.

Dessa forma, resta demonstrado que os valores propostos poderão ser executados e preenchem a finalidade da prova de exequibilidade.

Ademais, conforme atesta a Recomendação n.° 01/2017 da 2ª PJCC, de 17 de maio de 2017, expedida pelo Ministério Público do Estado do Pará (doc. junto), há entendimento pacífico de que as exigências de exequibilidade, em especial para entrega futura de bens, como é o caso, devem ser as mínimas possíveis, não sendo sequer permitido que se avance tal análise sobre os impactos tributários passíveis aos produtos.

Pelo apresentado, segundo apurado nos autos, restou efetivamente provada a exequibilidade dos valores propostos pelas empresas na ata de julgamento de preços, em relação aos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do termo de referência.

Quanto ao item 03 a licitante CEDERE ESPORT E MODA LTDA, não apresentou prova de exequibilidade conforme solicitado, sendo sua proposta para o referido item desclassificada. Diante do exposto, passou o respectivo item para a segunda colocada, qual seja a licitante W. L. DOS ANJOS EIRELI.

Assim, sustenta as licitantes MINAS TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI, PRIMICIAS DISTRIBUIÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CARAJÁS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA e W. L. DOS ANJOS EIRELI em suas alegações que no valor proposto é possível a execução contratual, não restringindo, dessa maneira, o pretenso contrato com o Fundo Municipal de Assistência Social.

Pelo apresentado, segundo apurado nos autos, aceito as propostas comerciais apresentadas pelas empresas acima, ressalvando, entretanto, que a eventual inexecução contratual ensejará na aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

É a decisão, salvo melhor juízo.

Canaã dos Carajás – PA, 31 de Outubro de 2018.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:CF23C76C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 30 de outubro de 2018 foi adjudicado e homologado o Processo Licitatório n° 933//2018/FME, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018/SRP cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades as necessidades básicas do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Vencedoras do Certame: R F DE SOUZA COMERCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 18.549.387/0001-03, com valor de R$: 291.405,00 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinco reais), CW ALENCAR COMERCIO EIRELI CNPJ: 27.944.538/0001-00, com valor de R$: 314.348,80 (trezentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), LOURENÇO E SILVA LTDA-EPP CNPJ: 07.626.439/0001-73, com valor de R$ 117.874,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e setenta e quatro reais), PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI CNPJ: 28.237.271/0001-84, com valor de R$: 448.800,80 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos reais e oitenta centavos), PLASMOBRAS LTDA CNPJ:11.85.011/0001-53, com valor de R$: 159.180,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais)

Canaã dos Carajás-PA, 30 de outubro de 2018.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:99A3F1AD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1004/2018/FME-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018/SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

No dia 30 de outubro de 2018 às 11h:19min, via protocolo, e às 15h:43min, via e-mail, foram recebidos pedidos de esclarecimento aos termos do edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1004/2018/FME-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018/SRP.**
Registre-se que ambos esclarecimentos foram enviados pela Empresa **K HAWANA SCARTEZINI DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME** dentro do prazo regular estabelecido pela legislação vigente, confirmado pelo instrumento de Edital que regulamenta o certame, pelo que se afere a sua plena tempestividade, sendo a seguir.

1 – ESCLARECIMENTO SOBRE O ITEM 16 - CANETINHA HIDROCOLOR (PACOTE C./12X12 CORES)
A Empresa questiona que no item 16, canetinha hidrocolor (pacote c./12x12 cores), que em sua ótica, devido a especificação entre parênteses dar a entender que o total de canetas são 144 unidades por pacote e não 12 unidades por pacote, todavia esclarecemos que a especificação 12x12 significa pacote dotado de 12 unidades de canetas com 12 tonalidades de cores diferentes, desta forma o pacote será composto de 12 unidades.

2 – SOBRE O ITEM 18 - CLIPES Nº4/0 CX C/ 100 UND.
Questiona a empresa sobre o item 18 que o edital solicita o produto embalado em caixa composta por 100 unidades, ou seja, 100 clips, porém segundo a empresa este produto é comumente vendido no mercado em caixas com 50 unidades, com isso esclarecemos, conforme se depreende da cotação de preços anexos aos autos (fls. 40/182 do relatório de cotação), existe sim no mercado a caixa com 100 unidades do produto, devendo a licitante buscar o produto conforme solicitado no edital, onde evidenciou-se ainda a existência do produto com 100 unidades através de pesquisas em sites de domínio amplo, devendo assim permanecer.

3 – SOBRE O ITEM 19 - CLIPES Nº6/0 CX C/ 100 UND.
Questiona a empresa, mais uma vez, sobre o item 19 que o edital solicita o produto embalado em caixa composta por 100 unidades, ou seja, 100 clips, porém segundo a empresa este produto é comumente vendido no mercado em caixas com 50 unidades, com isso esclarecemos, conforme se depreende da cotação de preços anexos aos autos (fls. 41/182 do relatório de cotação), existe sim no mercado a caixa com 100 unidades do produto, devendo a licitante buscar o produto conforme solicitado no edital, onde evidenciou-se ainda a existência do produto com 100 unidades através de pesquisas em sites de domínio amplo, devendo assim permanecer.

4 – SOBRE O ITEM 20 - CLIPES Nº 8/0 CX C/ 100 UND.
Questiona a empresa sobre o item 20 que o edital solicita o produto embalado em caixa composta por 100 unidades, ou seja, 100 clips, porém segundo a empresa este produto é comumente vendido no mercado em caixas com 25 unidades, com isso esclarecemos, conforme se depreende da cotação de preços anexos aos autos (fls. 41 a 44 /182 do relatório de cotação), que a empresa tem razão na sua argumentação, onde embora possa existir caixas dotadas com 100 unidades do produto o preço cotado pela administração compreende caixa dotada de 25 unidades do produto, desta forma será alterado o referido item para efeito de julgamento e fornecimento do produto, devendo ser consideradas caixas com 25 unidades.

5 – SOBRE O ITEM 40 - GRAMPEADOR 20 FOLHAS MÉDIO.
Questiona a empresa que o item 40 solicita a apresentação de grampeador do tipo alicate, porém o preço orçado para o item de R$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos) compreende o valor de um produto simples, fora das especificações do edital, com isso esclarecemos que foi analisado, mais uma vez, a cotação de preços anexa aos autos processuais, bem como publicada no site oficial do município, onde visto o item questionado nas folhas 81 e 82/182 do relatório de cotação, viu que o preço orçado para o mesmo é de R$ 20,49 (vinte reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade a ser adquirida é de 150 (cento e cinquenta) e não 450 (quatrocentos e cinquenta) conforme pede o termo de referência, com isso o item será alterado de acordo com o cotado, passando a ser 150 (cento e cinquenta) unidades com precificação máxima de R$ 20,49 (vinte reais e quarenta e nove centavos).

6 – SOBRE O ITEM 49 - MASSA DE MODELAR ATÓXICA (CX. C/ 12 UND.)
Questiona a empresa o item 49 é solicitado através de caixa com 12 (doze) bastões, totalizando 500 gramas do produto, mas em sua ótica o produto é comercializado somente em potes de 500 (quinhentas) gramas de cor única ou ainda em caixa de 180 (cento e oitenta) gramas com 12 (doze) bastões, com isso pergunta em qual das duas formas a administração pretende adquirir o produto, desta forma cabe-nos esclarecer que o produto, conforme preço cotado, deve ser fornecido através de embalagem de 500 (quinhentas) gramas do produto em cor única.

7 – SOBRE O ITEM 67 - PINCEL P/ TECIDO Nº 12 A 20
Questiona a empresa o item 67 solicita apresentação do número 12 (doze) até o 20 (vinte), porém o valores são diferentes em relação ao tamanho, com isso esclarecemos que o item deve ser considerado com o tamanho número 20 (vinte), permanecendo o valor precificado pela administração, uma vez que fora cotado o pincel de tamanho superior ao pedido, conforme se depreende das folhas 147 a 149/182 do relatório de contração.

8 – SOBRE O ITEM 78 - TINTA GUACHE 15ML 6 CORES PACOTE C/ 12 CX

Questiona a empresa o item 78 que o edital pede a apresentação do produto em pacotes com 6 (seis) cores, embalados em caixas com 12 (doze) unidades, com isso o valor unitário estaria abaixo do valor do mercado para a quantidade pedida, desta forma é de grande valia esclarecer que a especificação do item está confusa o que leva ao entendimento errado dos licitantes, vale esclarecer que a administração deseja adquirir o produto em pacote dotado de 12 unidades com 15ml, sendo as doze unidades de cores diferentes, conforme depreende-se da folha 172/182 do relatório de cotação de preços, estando assim o preço de acordo com o mercado.

9 – CONCLUSÕES

Pelo exposto, em face do **ESCLARECIMENTO AO EDITAL**, apresentado pela Empresa **K HAWANA SCARTEZINI DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME,** tem-se por bem receber a peça de esclarecimento e anexar aos altos processuais, vez que é tempestivo e regular, alterando o edital inicialmente publicado, através de termo aditivo, alterando a data de abertura do certame para o dia **19 de novembro de 2018, às 09h:00min (nove) horas,** haja vista que as mudanças realizadas ensejaram na alteração da base das propostas, restabelecendo nova contagem de 8 (oito) dias úteis Artigo 4º, Inciso V, da lei 10.520/2002.
.

Canaã dos Carajás - PA 30 de outubro de 2018.

_____
Equipe de Pregão

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E6DBB181

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1004/2018/FME-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018/SRP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

RELATÓRIO: Inicialmente cumpre relatar que o edital ementado questionado em face de esclarecimento pela Empresa **K HAWANA SCARTEZINI DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME**, com isso viu-se inconsistências na descrição e precificação de alguns itens, resta necessário alterar o edital, afim de sanar os vícios encontrados.
ALTERAÇÕES: ITEM 20 - CLIPES Nº 8/0 CX C/ 100 UND.
ONDE É:

20	**CLIPES Nº8/0 CX C/ 100 UND**. CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA COM **100** UNIDADES	290	CAIXA	R$3,21	R$ 930,90

PASSA A SER:

20	**CLIPES Nº8/0 CX C/ 25 UND**. CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA COM **25** UNIDADES	290	CAIXA	R$3,21	R$ 930,90

ITEM 40 - GRAMPEADOR 20 FOLHAS MÉDIO
ONDE É:

40	**GRAMPEADOR 20 FOLHAS MÉDIO** GRAMPEADOR TIPO ALICATE, MATERIAL METAL CROMADO COM PEGADA EMBORRACHADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ERGONÔMICO, ABERTURA DO PENTE ATRAVÉS DE BOTÃO TRASEIRO, CAPACIDADE DO TRILHO 100 GRAMPOS DE 26/6, FIXAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS, 15,5 CM	**450**	UNIDADE	**R$6,83**	R$ 3.073,50

PASSA A SER:

40	**GRAMPEADOR 20 FOLHAS MÉDIO** GRAMPEADOR TIPO ALICATE, MATERIAL METAL CROMADO COM PEGADA EMBORRACHADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ERGONÔMICO, ABERTURA DO PENTE ATRAVÉS DE BOTÃO TRASEIRO, CAPACIDADE DO TRILHO 100 GRAMPOS DE 26/6, FIXAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS, 15,5 CM	**150**	UNIDADE	**R$20,49**	R$ 3.073,50

ITEM 49 - MASSA DE MODELAR ATÓXICA (CX. C/ 12 UND.)
ONDE É:

49	**MASSA DE MODELAR ATÓXICA (CX. C/ 12 UND.)** MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 6 UN, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, 500 GRAMAS.	3.000	**CAIXA**	R$10,12	R$ 30.360,00

PASSA A SER:

49	**MASSA DE MODELAR ATÓXICA** MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COR ÚNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA.	3.000	**UNIDADE**	R$10,12	R$ 30.360,00

ITEM 67 - PINCEL P/ TECIDO Nº 12 A 20
ONDE É:

67	**PINCEL P/ TECIDO Nº 12 A 20** PINCEL CHATO COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO, INDICADO PARA PINTURAS EM TELA, PAINEL, TECIDO	2.000	UNIDADE	R$4,70	R$ 9.400,00

PASSA A SER:

67	**PINCEL P/ TECIDO Nº 20** PINCEL CHATO COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO, INDICADO PARA PINTURAS EM TELA, PAINEL, TECIDO	2.000	UNIDADE	R$4,70	R$ 9.400,00

ITEM 78 - TINTA GUACHE 15ML 6 CORES PACOTE C/ 12 CX
ONDE É:

78	**TINTA GUACHE 15ML 6 CORES PACOTE C/ 12 CX.** TINTA GUACHE SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS, FRASCO COM 15ML	700	CAIXA	R$7',76	R$ 5.432,00

PASSA A SER:

78	**TINTA GUACHE 15ML, PACOTE C/ 12 UND.** TINTA GUACHE SOLÚVEL EM ÁGUA, 12 CORES, FRASCO COM 15ML	700	CAIXA	R$7,76	R$ 5.432,00

CONCLUSÃO: Diante do exposto, em razão das alterações que enseja na formalização das propostas, fica redesignada a data de abertura do certame para o dia **19 de novembro de 2018, às 09h:00min (nove) horas**, restabelecendo nova contagem de 8 (oito) dias úteis Artigo 4º, Inciso V, da lei 10.520/2002.

Canaã dos Carajás – PA 30 de outubro de 2018.

OSEIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D34627F0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 14 de novembro de 2018 às 14hs: 00, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 905/2018/FME– Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2018/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Educação-PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. Nº 912/2017

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B4ECDE5D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0000001119/2018
ORIGEM: PREGÃO Nº 057/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O): HIPERMERCADO SENNA DIS.EXP. E IMPORT.LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral,com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda , viabilizando atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 33.910,63 (trinta e três mil novecentos e dez reais e sessenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018, projeto atividade, 2.127 Classificação econômica 3390300700 manter a Secretaria Municipal de Educação, fonte de recurso 010000.
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2018 a 30 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2018

Canaã dos Carajás 14 de setembro de 2018

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3A820C8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº906/2018-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº068/2018/SRP
O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado do processo Licitatório **Nº**906/2018-FMS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018/SRP que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de produção de material impresso e de apoio, para atender as necessidades as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Vencedoras do Certame: CORREIO GRAFICA E DITORA LTDA, e T S DOS SANTOS & CIA LTDA-ME.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C95EF365

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde Canaã dos Carajás, avisa que fará realizar no dia 14 de novembro de 2018 às 10hs: 00, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 1016/2018/FMS – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2018/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Saúde. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. Nº 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D9C152E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 14 de novembro de 2018 às 08hs: 00, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 1026/2018/PMCC – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2018/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás-PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. Nº 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:03D73555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 928/2018-PMCC
CONVITE Nº009/2018-CPL
A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio do Presidente, torna público o resultado do processo Licitatório **Nº** 928/2018/PMCC, na modalidade CONVITE Nº009/2018/CPL, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na construção de boca de lobo e poço de visita no âmbito urbano do Município de Canaã dos Carajás, incluindo mão de obras e equipamento necessários para execução dos serviços.

Vencedora do Certame: CORBÃ ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ; 04.036.658/0001-04.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F0FE5D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N° 1003/2018

DECRETO N° 1003/2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Canaã dos Carajás e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Constituição Federal bem como, pelo Artigo nº 84, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO,os artigos 16 e 17 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
RESOLVE:
Art. 1º -Nomear para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, as seguintes pessoas:
I-Presidente:
Fabiana Rodrigues da Silva

II -Vice-Presidente:
Kaliny Ribeiro Rocha

III-Sindicato dos Motos Taxistas de Canaã dos Carajás - SINMOTACC:
Titular: Francielton Dias da Silva
Suplente: Aldenir Lima da Silva

IV-Sindicato dos Taxistas de Canaã dos Carajás - SINDTACC:
Titular: Lidyane Bandeira Maciel
Suplente: João de Jesus Ferreira

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:FE673BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N° 1004/2018

DECRETO N° 1004/2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Canaã dos Carajás - CACS/FUNDEB, para a gestão 2018 a 2020 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Constituição Federal bem como, pelo Artigo nº 95, parágrafo IV da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO,as disposições contidas no art. 24 da lei 11.494/2007, na Lei 134/2007 alterada pela Lei 674/2015 e no art. 10 do Decreto nº 6253, de 13 de novembro de 2007, sobre a obrigação dos entes federados em prestar informações sobre os dados cadastrais do CACS/FUNDEB ao Ministério da Educação através do FNDE;
CONSIDERANDOas atribuiçõesconferidas aos CACS/FUNDEB por meio das Leis nº 10.880 de 9 de junho de 2004, e n° 11.494, de 20 de junho de 2007 no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar – PNATE;
CONSIDERANDOo disposto no artigo 2º, parágrafo IV da Portaria nº 481, de 11 deoutubro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º -Nomear para compor a gestão 2018 a 2020 do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Canaã dos Carajás – CACS/FUNDEB, as seguintes pessoas:
I-Presidente: Marilanze Oliveira Silva;
II-Vice-Presidente: Alessandra Maria de Jesus.
III-Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular:Luiz Sergio Martins de Carvalho
Suplente:Emerson de Sousa Lucena

IV-Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
Titular:Jacirene da Conceição Santos de Melo
Suplente: Marina Pinheiro da Luz

V-Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela a Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular:Maria Creuza de Sousa
Suplente: Divan Pereira de Lisboa

VI-Representantes da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Equivalente, indicado pelo Poder Executivo Municipal:
Titular: Douglas Ferreira Santana
Suplente: Rosineide de Jesus Santos

VII-Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Lucinete Pereira da Silva
Suplente: Ademir Brandão Costa

VIII-Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipal:
Titular: Agna Maria da Silva
Suplente: Elenice Ribeiro da Silva

IX-Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipal:
Titular: Solange Rosa de Jesus
Suplente: Sirlei da Silva Costa

X-Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Alessandra Maria de Jesus
Suplente: Kleber Thayro Silva Costa
Titular: Deusilene Souza Costa de Barros
Suplente: Rita de Cassia de Sousa Azevedo

XI-Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Jacirene da Conceição Santos de Melo
Suplente: Marina Pinheiro da Luz
Titular: Maria Creuza de Sousa
Suplente: Divan Pereira de Lisboa

XII-Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Marilanze Oliveira Silva
Suplente: Maria de Jesus Alves Cruz Rocha

XIII-Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Gercivaldo Muniz Costa
Suplente: Devania de Lima

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1002/2018 e Decreto 850/2016, alterada pelo Decreto 930/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:409D12DD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 20180073

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 20180073
ORIGEM: CONTRATO N°. 20180073
DECORRENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.20180069 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0020/2018 - SAAE
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: Richardson Franklin Reis Pinheiro e CIA LTDA
CNPJ: 17.459.198/0002-50
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento da Qualidade da Água – Análises Físico Químicas e Microbiológicas em Amostras de Água de Rio e Efluentes de Canaã dos Carajás.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: 571.157,60 (quinhentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO: INALTERADO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de maio de 2018 extinguindo –se em 31 de Outubro de 2018.
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO: 02 de maio de 2018 extinguindo –se em 31 de Dezembro de 2018.

Canaã dos Carajás 31 de Outubro de 2018.

DIOGO CUNHA PEREIRA
Presidente da CPL SAAE
Portaria Nº. 014/2018 SAAE

Publicado por:
Diogo Cunha Pereira
Código Identificador:4B8A3234

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2018

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

I - Conceder, a senhorita **Carla Carolyne Resueno Coelho**, Chefe de Gabinete do Prefeito, Suprimento de Fundos no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - A servidora deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2018.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de agosto de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada

Em, 28 / 08 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/AKL

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:2321A425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 299/18-GAB/SEMMA, de 29 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Cessão para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o senhor **Paulo Almeida de Souza**, servidor do Cargo de Chefe de Setor de Base de Dados do Georeferenciamento, nos termos do Art. 157, §Único da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de agosto de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado

Em, 09 / 08 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/AKL

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:3D6E108F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 240/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

I - Conceder, ao senhor **Oscar Tatsuya Ishii**, Secretário Municipal de Agricultura, nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997, Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2018.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de outubro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada

Em, 18 / 10 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/AKL

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:87CFF8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 233/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "g", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o disposto no art. 97, III, da Lei Municipal nº 4.790, de 03 de julho de 1990, e o Atestado Médico anexo ao Requerimento Protocolado sob o nº 3.118/2018/PMC,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder**,** 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora senhora **Denise Ramos Barros Borges**, chefe de departamento de produção, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2018.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 19 de setembro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada

Em, 19 / 09 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/AKL

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9AB787CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 202/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 058/2018-ASSJUR/PMC, de 20 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do Art. 123, da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora, senhora **Maria Elidiane Rocha Guimarães**, cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2018 a 04 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema/PA, 1º de agosto de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em, 1º / 08 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/AKL

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:2F0FE3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 203/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 105/2018-ASSJUR/PMC, de 05 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do Art. 123, da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Especial a servidora, senhora **Rosilene Barbosa Smith**, cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018 a 27 de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema/PA, 1º de agosto de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em, 1º / 08 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/AKL

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1F510D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 206/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando Ofício nº 345/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Ofício nº 623/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora, senhora **Carla Renata Pinho Sousa**, cargo efetivo de agente de administração, em consonância com o art. 56, inciso II da Lei 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público), da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de agosto de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em, 07 / 08 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/AKL

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9694EE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 208/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado sob o nº 2.727/18-PMC.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito**,** a Portaria nº 187/2018, que concede 03 (três) meses de Licença Especial, a servidora senhora **Maria de Nazaré Torres da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de agosto de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado

Em, 09 / 08 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/AKL

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:16AFCF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 214/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "g", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o disposto no art. 97, III, da Lei Municipal nº 4.790, de 03 de julho de 1990, e o Atestado Médico anexo ao Requerimento Protocolado sob o nº 2.910/2018/PMC,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder**,** 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora senhora **Cristiane da Silva Teles**, ocupante do cargo de professora de educação básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de agosto de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada

Em, 22 / 08 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/AKL

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:DFF511B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 215/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o Ofício nº 2273/2018/GAB/PMC, oriundo do Gabinete do Prefeito, e Ofício nº 687/2018 - SEMED, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor, senhor **Fernando Ribeiro de Oliveira**, cargo efetivo de vigia, em consonância com o art. 56, inciso II da Lei 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público), da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de agosto de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em, 23 / 08 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B950876B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 229/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado sob o nº 3050/2018-PMC, de 12 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a servidora senhora **Cristina Simone Reis Oliveira**, do Cargo de técnico pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 12 de setembro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado

Em, 12 / 09 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/AKL

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6957BD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 232/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 056/2017-ASSJUR/PMC, e Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, de 18 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do Art. 123, da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora, senhora **Maria Celma da Silva Santos**, cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro a 29 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema/PA, 19 de setembro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em, 19 / 09 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/AKL

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D4CE5835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 234/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO Solicitação de exoneração, de 20 de agosto de 2018, Ofício nº 707/2018-SEMED e Parecer Jurídico nº 153/2018-ASSJUR/PMC;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora senhora **Adriana do Socorro Santos Oliveira**, do cargo efetivo de professora de educação básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 19 de setembro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado

Em, 19 / 09 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/AKL

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:EEF70C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 221/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o Parecer Jurídico nº 128/18 da Procuradoria Geral do Município de Capanema/PA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 30, § 1º, alínea "c" da Lei Municipal nº 6.395/2018 (Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará), 10% (dez por cento) de Gratificação de Titularidade sobre o vencimento base da servidora **Rosinéa do Socorro Ferreira Barroso**, ocupante efetiva do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de agosto de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em, 28 / 08 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6A8D8F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 222/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o Parecer Jurídico nº 135/18 da Procuradoria Geral do Município de Capanema/PA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos dos art. 30, § 1º, alínea "c", da Lei Municipal nº 6.395/2018 (Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará), 10% (dez por cento) de Gratificação de Titularidade sobre o vencimento base do servidor **Nivaldo Venicius Gomes de Lima**, ocupante efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de agosto de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em, 28 / 08 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:0949C5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA Nº 211/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 052/2018-ASSJUR/PMC, de 05 de abril de 2018 e Ofício nº 219/18-SUOV.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor, senhor **Antonio Ferreira da Silva**, cargo efetivo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2018 a 28 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema/PA, 10 de agosto de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em, 10 / 08 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/AKL

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:2F0D4A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA Nº 212/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Considerando o Parecer Jurídico nº 112/2018 - ASSJUR/PMC, concomitante ao Requerimento Protocolado sob o nº 2.421/18,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor, senhor **Vicente Gomes Barroso,** cargo efetivo de coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018 a 02 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de agosto de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em, 10 / 08 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/AKL

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:2A793022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA Nº 231/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 255-A/2018 - SUOV de 30 de agosto de 2018 e ofício nº 2588/2018/GAB/PMC do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor, senhor **Francisco Medeiros de Abreu,** servidor efetivo, Chefe do Departamento de Administração na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, pela ausência legal do titular por motivo de gozo de férias, no período de 1º de setembro a 30 de setembro de 2018.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2018.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de setembro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em 18 / 09 / 2018.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7A90114A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

FUNDO MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
DECRETO ANULAÇÃO DE PROCESSO

DECRETO Nº 029/2018

DECRETA A ANULAÇÃO DO PROCESSO, CONTRATO, PROCURAÇÃO E PODERES OUTORGADOS AO(S) ADVOGADO(S) IRREGULARMENTE CONTRATADOS E CONSTITUÍDOS PARA RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS DO FUNDEF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVES, Estado do PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a outorga de poderes ao(s) causídico(s) subscritor(es) da MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, por instrumento firmado no ano de 2017, com o objetivo de prestar serviços advocatícios para a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional;
Considerando que contratação da MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS se deu equivocadamente pela via da inexigibilidade de licitação, sem que reconhecidamente preenchidos os requisitos para que se adequasse à modalidade;
Considerando o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal1;
Considerando, por fim, que não houve qualquer pagamento à empresa irregularmente contratada ou a seu(s) representante(s);
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada, para todos os fins de direito, a Anulação do Processo Licitatório de nº 45/2017 e do consequente Contrato, bem como da(s) Procuração(ões) e dos Poderes outorgados aos advogados representantes do escritório MONTEIRO E MONTEIRO
1 Enunciado da Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
ADVOGADOS ASSOCIADOS ou a quaisquer outros eventualmente substabelecidos e/ou que com este ou em seu nome atuem, a fim de que se abstenha(m) de executar qualquer serviço com o objeto descrito em favor deste Município de Chaves/PA, seja nos autos da ação judicial de nº 1005470-19.2017.4.01.3400 ou em qualquer outra com o mesmo ou semelhante fim ou dela decorrente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Chaves, 30 de outubro de 2018.

DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Prefeito Municipal de Chaves

Publicado por:
Mônica Patricia Silva Oliveira dos Santos
Código Identificador:86BDFBDA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0144/18, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA - PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.286, de 29 de agosto de 2018, que instituiu o Institui o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS 2018, no Município de Conceição do Araguaia, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo de validade do Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS, no Município de Conceição do Araguaia, conforme previsão no Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.286/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 04/11/18, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2018.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:9930381E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº001/2018

PORTARIA Nº 278/2018 – GP/PMI, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE, A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº001/2018, POR MAIS 60 DIAS COM BASE NO ART. 128 DA LEI MUNICIPAL 462/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **Ronaldo Lopes de Oliveira**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, com base no art. 124 da Lei Municipal nº 462/2003 que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Igarapé-Açu e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2018 - (PAD), por mais sessenta dias (60), tendo em vista a solicitação da Comissão de PAD, por meio do memorando nº 005/2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Publica-se, Registra-se e Cumpra-se
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 23 de outubro de 2018.

RONALDO LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:419BE1D8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018-TP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção do Mercado do Produtor para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no Município de Itaituba-PA. Tipo: Menor Preço Global. **Data de Abertura**: 19/11/2018, às 14:30 hora local. Acesso ao edital: www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br; Informações: DICOM, e-mail: licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica C/ 10ªrua anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:1AA7238B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2018. Objeto: Aquisição de um Veículo tipo camionete 0 km para o CRAS em conformidade ao convênio 854492/2017, Fundo Municipal de Assistência Social de Jacareacanga (Conforme Termo de Referencia). **Tipo:** Menor Preço por Item **Data:** 14/11/2018. **Horário:** 09h - **INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações e Contratos, Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, CEP 68.195-000, Bairro Centro,

Jacareacanga/PA, 30 de Outubro de 2018.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:BC147879

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial (SRP) nº 096/2018/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 16.302/2018/PMM. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição insumos tipo calcário, adubo e fertilizantes destinados a Secretaria Municipal de Agricultura. Ata de Registro de Preços nº 299/2018 CPL/PMM. Beneficiário: **S DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCÃO**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.826.842/0001-46 vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, e 07, perfazendo o Valor Total de R$ 56.810,00. Assinatura: 31/10/2018. Vigência das Atas: 12 meses a partir da assinatura: Jose Nilton de Medeiros - Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B654321A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 070/2018/CPL/PMM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico (SRP) nº 070/2018/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 12.793/2018/PMM. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material/equipamento hospitalar para atender os hospitais do município de Marabá. Ata de Registro de Preços nº 293/2018 CPL/PMM. Beneficiário: A. M. B. Farmacêutica Comercio Distribuicao e Representação Ltda, Cnpj nº 04.508.780/0001-36, vencedora dos itens 04, 06, 09 e 10, perfazendo o Valor Total de R$ 85.946,66 (oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Assinatura: 30/10/2018. Ata de Registro de Preços nº 294/2018 CPL/PMM. Beneficiário: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli, Cnpj nº 07.626.776/0001-60, vencedora do item 05, perfazendo o Valor Total de R$ 7.112,94 (sete mil cento e doze reais e noventa e quatro centavos). Assinatura: 30/10/2018. Ata de Registro de Preços nº 295/2018 CPL/PMM. Beneficiário: Equipamed Equipamentos e Produtos Hospitalares Eireli, Cnpj nº 13.169.056/0001-16, vencedora dos itens 01, 02, 11, 13, 14 e 15, perfazendo o Valor Total de R$ 852.299,91 (oitocentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). Assinatura: 30/10/2018. Ata de Registro de Preços nº 296/2018 CPL/PMM. Beneficiário: VSS Comercio e Serviço Ltda, Cnpj nº 21.548.780/0001-89, vencedora do item 16, perfazendo o Valor Total de R$ 59.386,96 (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). Assinatura: 30/10/2018. Ata de Registro de Preços nº 297/2018 CPL/PMM. Beneficiário: GDB Comercio e Serviços - Eireli, Cnpj nº 23.813.386/0001-56, vencedora dos itens 03, 07 e 08, perfazendo o Valor Total de R$ 295.800,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais). Assinatura: 31/10/2018. Vigência das Atas: 12 meses a partir da assinatura.

Marabá - PA. 31/10/2018.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4FD3F511

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA N.1055/2018

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA N.1055/2018
Concessão do Salário Maternidade a Servidora **NEURACY COSTA ARAUJO**, Mat. n. 28.372, Cargo Técnico em Enfermagem, Lotado na Secretária Municipal de Saúde, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **01/10/2018 a 28/01/2019**, conf. Processo n. 0842/2018-IPASEMAR.

Marabá/PA, 30/10/2018.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:921C071B

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA N.1056/2018

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA N.1056/2018
Concessão do Salário Maternidade a Servidora **KEILA MARIA FERREIRA BRITO**, Mat. n. 36.254, Cargo de Professora, Lotado na Secretária Municipal de Educação, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **10/10/2018 a 06/02/2019**, conf. Processo n. 0843/2018-IPASEMAR.

Marabá/PA, 30/10/2018.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C0FC2541

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA N.1057/2018

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA N.1057/2018
Concessão do Salário Maternidade a Servidora **MARIA IZENI DOS SANTOS LIMA**, Mat. n. 2033, Cargo de Agente de Portaria, Lotado na Secretária Municipal de Educação, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **07/10/2018 a 03/02/2019**, conf. Processo n. 0846/2018-IPASEMAR.

Marabá/PA, 30/10/2018.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5C149517

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA N.1058/2018

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA N.1058/2018
Concessão do Salário Maternidade a Servidora **JANAINA ALMEIDA GALVÃO MIRANDA**, Mat. n. 42.367, Cargo de Odontóloga, Lotado na Secretária Municipal de Saúde, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **14/10/2018 a 10/02/2019**, conf. Processo n. 0847/2018-IPASEMAR.

Marabá/PA, 30/10/2018.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2A476F47

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA N.1059/2018

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA N.1059/2018
Concessão do Salário Maternidade a Servidora **NIVIA CHAVES FEITOSA**, Mat. n. 39.365, Cargo de Professora C.I, Lotado na Secretária Municipal de Educação, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **04/10/2018 a 31/01/2019**, conf. Processo n. 0856/2018-IPASEMAR.

Marabá/PA, 30/10/2018.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CB787E67

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA N.1060/2018

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA N.1060/2018
Concessão do Salário Maternidade a Servidora **ROSILENE SOUZA DA SILVA**, Mat. n. 13.972, Cargo de ASG, Lotado no Terminal Agro Rodoviário Miguel Pernambuco – TAROMP/SMSI, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **01/10/2018 a 28/01/2019**, conf. Processo n. 0858/2018-IPASEMAR.

Marabá/PA, 30/10/2018.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0D86AC0F

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
RESOLUÇÃO 2018/081, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO 2018/081, DE 30 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO IPASEMAR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS AFASTADOS DO EXERCÍCIO DE SEUS CARGOS, CEDIDOS E LICENCIADOS, BEM COMO SOBRE RESTITUIÇÃO DE

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INDEVIDAS.

Considerando que o estatuto do servidor municipal prevê a possibilidade do servidor afastar-se do exercício do seu cargo em várias hipóteses, conforme prevê a Lei nº. 17.331, de 30 de Dezembro de 2008;

Considerando que o servidor, em qualquer hipótese de afastamento, não se desliga do regime próprio de previdência social instituído para os servidores municipais, titulares de cargo efetivo;

Considerando que o regime de previdência social dos servidores municipais está submetido aos princípios da contributividade e do equilíbrio financeiro atuarial do regime;

Considerando que a Lei n. 17.756, de 20 de Dezembro de 2016, prevê no art. 104, a obrigatoriedade de o servidor afastado ou licenciado sem recebimento de remuneração contribuir para o regime de previdência do Município;

Considerando a necessidade de o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, órgão gestor do regime próprio, contar com as contribuições previdenciárias do servidor afastado e do respectivo ente patronal;

Considerando que os servidores afastados dos seus cargos sem aportar contribuições previdenciárias ao regime previdenciário municipal, não terão este período computado para fins de aposentadoria e só terão concedidos em seu favor benefícios previdenciários se regularizarem as contribuições.

Considerando que o § 3º do art. 42 da Lei 17.756/2016 veda a averbação de tempo de contribuição e de serviço ao RGPS ou de outros regimes, para efeitos de aposentadoria, relativo a períodos concomitantes aos afastamentos previstos no art. 11, I a IV, da mencionada lei;

Considerando ser indispensável regulamentar a forma e condições em que serão recolhidas ao regime próprio dos servidores do Município de Marabá as contribuições previdenciárias dos servidores afastados;

Considerando a necessidade de manter-se controle dos servidores afastados do exercício de seus cargos;

O Conselho de Administração do IPASEMAR, no uso de suas competências legais, aprovou, em reunião de nº 013/2018 em 30 de Outubro de 2018, a resolução seguinte:

Capitulo I
Das considerações preliminares.

Art. 1º. As hipóteses de afastamentos ou licenças dos servidores municipais, do efetivo exercício de seus cargos, previstos na Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008, ficam disciplinadas, para fins previdenciários, pelas disposições desta Resolução.

Capítulo II
Dos afastamentos para exercício de cargo em comissão ou função pública.

Art. 2º. O servidor municipal em atividade, submetido ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá, quando afastado, com ou sem prejuízo da remuneração no cargo efetivo, para exercer cargo em comissão ou função de confiança em outro órgão público ou ente da Administração Pública Direta e Indireta, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive do Município de Marabá, permanecerá vinculado ao citado regime.

Art. 3º. Na hipótese de afastamento do servidor efetivo, para exercício de cargo ou função de confiança, nas condições do art. 2º, desta Resolução, sem ônus para o Município, o órgão ou ente onde o servidor se encontrar prestando serviços (órgão cessionário) ficará responsável pelo recolhimento, ao IPASEMAR, das seguintes parcelas de contribuição previdenciária:
I - da contribuição devida pelo Município; e
II - da contribuição previdenciária devida pelo servidor.
§ 1º. A incidência da contribuição previdenciária far-se-á sobre a remuneração no cargo efetivo do servidor, observadas as disposições contidas nos demais parágrafos deste artigo.
§ 2º. Considera-se remuneração o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens que a ele se incorporaram ou incorporáveis na forma da lei, e dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitória, sobre as quais não incidir a contribuição previdenciária, na forma da lei.
§ 3º. Ocorrendo alteração da remuneração do servidor afastado com prejuízo da remuneração, a unidade de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, deverá informar a alteração ocorrida ao órgão ou ente cessionário, bem como ao IPASEMAR, para as devidas atualizações do recolhimento a que se refere o caput deste artigo.
§4º. Sobre as parcelas ou benefícios pecuniários concedidos ao servidor afastado, pelo órgão ou ente cessionário, não incidirá a contribuição social por ele devida ou a contribuição do ente patronal respectivo, salvo na hipótese prevista no § 4º deste artigo.
§ 5º. Sendo o servidor afastado para a Câmara Municipal ou Autarquias do Município de Marabá, caso venha ele a perceber nesses entes parcelas ou benefícios pecuniários que integrem ou se incorporem à sua remuneração no cargo efetivo de origem, na forma da lei, incidirão sobre esses valores as contribuições do servidor e do Município, esta última suportada pelo ente ou órgão no qual se encontrar o servidor prestando serviços.
§ 6º. O abono de permanência a que fizer jus o servidor será de responsabilidade do órgão ou ente cessionário.
Art. 4º. Na hipótese de cessão de servidor efetivo, para exercício em outro órgão ou ente dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em decorrência de leis específicas ou para cumprimento de convênio, serão observadas as condições estabelecidas na lei ou no convênio.

Parágrafo único. Se o servidor for afastado sem ônus para o Município, incumbirá ao cessionário o repasse, ao IPASEMAR, das contribuições previdenciárias do servidor e do Município na forma do disposto nesta Resolução.

Capítulo III

Dos afastamentos para exercício de cargo político, de cargo ou função de representação e nas hipóteses de licença para cumprimento de serviços obrigatórios.

Art. 5º. Permanecerá vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá, o servidor efetivo, a ele submetido, afastado em razão de:

I - exercício de mandato eletivo, federal, estadual, distrital ou municipal;
II - exercício do cargo político de Prefeito ou Secretário;
III - exercício de mandato eletivo para os Conselhos Tutelares;
IV - órgãos de representação de classe, sem prejuízo de remuneração;
V - licença para cumprir serviços obrigatórios por Lei, previstos na Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008.

§ 1º. Nas situações previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, o recolhimento da contribuição social do servidor e a do Município far-se-á na forma do disposto no art. 3º, desta Resolução, incidindo, sempre, as contribuições previdenciárias sobre a remuneração no cargo efetivo, como se em exercício o servidor estivesse.

§ 2º. Na situação prevista no inciso III do caput deste artigo, sendo o afastamento com prejuízo dos vencimentos, deverá ser observado o seguinte:
I - o órgão cessionário será responsável pelo desconto e recolhimento, para o IPASEMAR, da contribuição pelo servidor devida, calculada sobre a remuneração do cargo efetivo;

II - o ente será responsável pelo recolhimento da contribuição para o IPASEMAR calculado sobre o valor do cargo efetivo, quando o mandato for dentro do Município de Marabá.

III - o órgão responsável pelo conselho será responsável pelo recolhimento da contribuição para o IPASEMAR calculado sobre o valor do cargo efetivo de origem , quando o mandato for fora do âmbito Municipal.

§ 3º. Na situação prevista no inciso IV e V do caput deste artigo, o órgão de lotação dos servidores afastados deverá providenciar o recolhimento, ao IPASEMAR, das contribuições previdenciárias do servidor e do ente patronal.

§ 4º. Em quaisquer dos casos previstos neste artigo, será formalizado o termo a que se refere o art.10 desta Resolução.

§ 5º. O servidor em exercício de mandato de vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo ou função e o mandato, filia-se ao regime próprio pelo cargo efetivo e ao regime geral, pelo mandato eletivo.

§ 6º. Na hipótese de o servidor optar pela percepção do subsídio do cargo eletivo ou do cargo de Prefeito ou Secretário, sobre ele não incidirá a contribuição previdenciária ao regime geral de previdência social, aplicando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 7º. Na hipótese de não haver recolhimento da contribuição patronal pelo ente ou órgão cessionário, o respectivo órgão ou ente cedente deverá recolhê-la ao IPASEMAR, sem prejuízo do direito de obter o ressarcimento junto ao cessionário.

§ 8º. Na hipótese de o cessionário não proceder ao desconto e recolhimento da contribuição relativa ao servidor, ele deverá recolher sua contribuição diretamente ao IPASEMAR, na forma estabelecida nesta Resolução.

Capítulo IV
Dos afastamentos para tratar de doença em pessoa da família, licenças para tratar de interesse pessoal e outras (Art. 11, IV, Lei 17.756, de 20 de dezembro de 2016).

Art. 6º. Fica assegurada a manutenção do vínculo com o regime próprio de previdência social dos servidores do Município de Marabá, ao servidor em atividade submetido ao referido regime, afastado do cargo com prejuízo da remuneração, nas seguintes hipóteses:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família, na forma do disposto no Regime Jurídico Único – RJU, em seu art. 99 da Lei no. 17.331, de 2008;
II - licença para tratar de interesse particular, prevista no Regime Jurídico Único – RJU, em seu art. 105 da Lei Municipal nº 17.331, de 2008;
III - outras hipóteses previstas em lei.

§ 1º A contribuição previdenciária do servidor e do Município incidirá sobre a remuneração mensal no cargo efetivo, não sendo consideradas as reduções ocorridas na sua remuneração, em razão do afastamento previsto no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º. Incidirá, obrigatoriamente, contribuição previdenciária sobre a remuneração no cargo efetivo, nos casos de afastamentos para tratar de interesses particulares, devendo o servidor, por ocasião do afastamento responsabilizar-se pelo recolhimento mensal dos valores das contribuições por ele devidos (parte patronal e parte servidor), por boleto bancário, a ser expedido pelo IPASEMAR.

§ 3º. Na hipótese de o servidor não recolher as contribuições na forma prevista no § 2º deste artigo, quando do seu retorno deverá saldar seu débito, na forma e condições previstas no art. 20 desta Resolução.

§ 4º. Por ocasião do afastamento, a Secretaria Municipal de Administração confeccionará Termo de Afastamento, conforme disposto no Art. 10 desta Resolução, informando o servidor sobre a obrigatoriedade de comparecer ao IPASEMAR, para ciência da sua situação previdenciária.

Capítulo V
Dos afastamentos do servidor para exercício em órgãos ou entes públicos, de qualquer nível de Poder ou de Governo.

Art. 7º Na cessão de servidores a órgãos ou entes públicos, de qualquer nível de Poder ou de Governo, com prejuízo da remuneração, o servidor permanecerá vinculado ao Regime Próprio de Previdência do Município de Marabá, devendo ser recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias, na forma do disposto no art. 3º. desta Resolução.

§ 1º. Os entes ou órgãos cedentes deverão formalizar a respectiva cessão, observadas as condições estabelecidas no art. 10 desta Resolução, no que couber.

§ 2º. O tempo de afastamento será computado para fins de aposentadoria, como tempo de efetivo exercício no serviço público, tempo de carreira e tempo no cargo.

Capítulo VI
Dos afastamentos de cargos acumulados licitamente para exercício de cargo em comissão ou de cargo político.

Art. 8º. Se o servidor, em regime de acúmulo lícito de dois cargos públicos, for nomeado para o exercício de cargo em comissão ou para cargo político (Secretário), e do respectivo exercício se afastar, optando pelo recebimento da remuneração do cargo em comissão ou do subsídio do cargo político, deverá indicar expressamente no formulário de que trata o art. 10 desta Resolução por qual dos cargos será computado o tempo de efetivo exercício no serviço público, tempo de carreira e tempo no cargo efetivo, sendo vedada essa contagem para os dois cargos.

Parágrafo único. As contribuições previdenciárias do servidor e do ente, relativas a cada cargo, deverão ser repassadas ao IPASEMAR, observadas as disposições previstas no art. 5º desta Resolução.

Capítulo VII
Das responsabilidades pelo recolhimento das contribuições previdenciárias.

Art. 9º. Em qualquer hipótese de afastamento, com ou sem prejuízo de remuneração, se não houver recolhimento das contribuições previdenciárias, parte do servidor e parte patronal, o IPASEMAR providenciará o seguinte:
Notificará o servidor para regularização de sua situação previdenciária por meio de carta com AR, e-mail ou qualquer meio de contato constante no cadastro do servidor junto ao IPASEMAR;

Comunicará ao Conselho de Administração, que adotará as ações necessárias para garantir que o ente patronal regularize as contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, conforme prevê o artigo 100, §1º, da Lei no 17.756, de 2016.

§ 1º. O não recolhimento das contribuições previdenciárias ao regime próprio, no vencimento, caracteriza mora e resulta no pagamento do débito, acrescido da taxa de juros fixada em 6% (seis) por cento ao ano, pro rata, e corrigido pelo índice de inflação que compõe a meta atuarial determinada pela política de investimentos do IPASEMAR (art. 100 da Lei 17.756, de 2016).

§ 2º. Caso não haja recolhimento, o débito será inscrito na dívida ativa do Município e será promovida a respectiva execução judicial.

Capítulo VIII
Dos termos de afastamento

Art. 10. Os afastamentos previstos nesta Resolução, serão formalizados em termo próprio, do qual constarão, obrigatoriamente:

I - o nome do servidor, seu registro funcional, cargo ou função, remuneração no cargo efetivo e órgão de lotação;

II - a modalidade do afastamento, se com ou sem prejuízo de remuneração e seu fundamento legal;
III - o órgão ou ente para o qual será o servidor afastado (quando for o caso);
IV - o prazo de afastamento;
V - na hipótese de afastamento com prejuízo de remuneração, a expressa responsabilidade do órgão ou ente cessionário pelo recolhimento da contribuição descontada do servidor (11%) e da devida pelo Município (15,50%), incidentes sobre a remuneração no cargo efetivo, de origem, conforme valores informados pelo respectivo ente patronal;
VI - na hipótese de afastamento sem prejuízo de remuneração, a expressa responsabilidade do Município, quanto ao repasse da contribuição a seu cargo, e da relativa ao servidor, incidentes sobre a remuneração do servidor no cargo efetivo de origem;
VII - no caso de atraso no recolhimento das contribuições por parte do órgão ou ente cessionário, a expressa responsabilidade pelo pagamento dessas contribuições ao IPASEMAR acrescidas da taxa de juros fixada em 6% (seis) por cento ao ano, pro rata, e corrigidas pelo índice de inflação que compõe a meta atuarial determinada pela política de investimentos do IPASEMAR. (art. 100 da Lei 17.756, de 2016);
VIII – ciência, pelo servidor, de que não será aceita certidão de tempo de contribuição a outros regimes previdenciários para suprir falta de contribuição ao regime próprio ao qual está o servidor vinculado, nos termos do § 3º, art. 42, da Lei 17.756, de 2016;
IX– a possibilidade de cessação do afastamento, na forma do artigo 11 desta Resolução, nas hipóteses de afastamento previstas nos arts.3º, 4º., 6º. II, e 7º e 8º. desta Resolução;
X - ciência, pelo servidor, de que não lhe será concedido benefício previdenciário, se em débito com o regime;
XI- ciência, pelo servidor, da inscrição do débito na dívida ativa do Município e execução judicial;
XII - responsabilidade de seus dependentes, em caso de morte, pelas contribuições previdenciárias por ele devidas e não pagas;

§1º. No caso de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do § 2º inciso II e III do artigo 99 da Lei nº 17.331, de 2008, o ente patronal deverá efetuar o desconto da contribuição previdenciária tendo por base a composição da remuneração no cargo efetivo de origem;

§ 2º. No caso de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do § 2º inciso IV do artigo 99 da Lei nº 17.331, de 2008, o servidor deverá ter ciência da responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias (parte servidor e parte patronal), incidentes sobre a remuneração no cargo efetivo de origem, e de que as contribuições devidas em atraso serão acrescidas dos encargos previstos no art. 100 da Lei nº. 17.756, de 20 de dezembro de 2016, cujo pagamento se dará através de boleto bancário a ser expedido pelo IPASEMAR, nos casos em que o servidor permanecer afastado até o término da licença ou descontar em folha de pagamento quando este optar por retornar as atividades;

§ 3º. No caso dos afastamentos sem remuneração, de que trata o art. 6º, incisos II e III, desta Resolução, constarão obrigatoriamente no termo de afastamento também:
I - a expressa responsabilidade do servidor pelo recolhimento das contribuições previdenciárias (parte servidor e parte patronal), incidentes sobre a remuneração no cargo efetivo, bem como de que as contribuições devidas em atraso serão acrescidas da taxa de juros fixada em 6% (seis) por cento ao ano, pro rata, e corrigidas pelo índice de inflação que compõe a meta atuarial determinada pela política de investimentos do IPASEMAR. (art. 100 da Lei 17.756, de 2016);
II – que as contribuições devem ser pagas por boleto bancário a ser expedido pelo IPASEMAR e caso não sejam pagas, ao retorno do servidor, deverá regularizar sua situação previdenciária, observado o disposto no art. 20 desta Resolução;
III – informação de que não será computado o período de afastamento, como efetivo exercício no serviço púbico, tempo de carreira e tempo no cargo, nos termos do inciso XIII, do art. 42, da Lei 17.756, de 2016.

Capítulo IX
Da cessação do afastamento

Art.11 - O não recolhimento das contribuições previdenciárias ao regime próprio de previdência social dos servidores do Município de Marabá, referidas nos arts. 3º, 4º; 6º (I, II e III), 7º e 8º, todos desta Resolução, por mais de 90 (noventa) dias e a interrupção contínua do repasse, será comunicado pelo IPASEMAR ao Chefe do Executivo, do Legislativo, e do dirigente das demais autarquias municipais, conforme o caso, que decidirão sobre a cessação do afastamento.

Parágrafo único. Não sendo providenciada a cessação do afastamento do servidor, ou quando não for ela possível, no caso de afastamento para exercício de cargo político, o IPASEMAR notificará o servidor sobre a falta de recolhimento da contribuição previdenciária, e ao ente patronal, para que seja regularizada a sua situação previdenciária, nos termos do art. 9 º desta Resolução.

Capítulo X
Da contagem do tempo

Art. 12- As contribuições vertidas pelo servidor durante o período de afastamentos previstos nesta Resolução só serão computadas para fins de aposentadoria exclusivamente para cumprimento do requisito de tempo de contribuição, vedada a contagem para implemento dos requisitos de tempo de efetivo exercício no serviço público, tempo de carreira e tempo no cargo efetivo, excetuadas as situações previstas nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Na hipótese de afastamento para exercício em ente ou órgão público, será computado também o período de afastamento, para implemento do tempo de efetivo exercício no serviço público, carreira e cargo, para fins de aposentadoria, devidamente certificado pelo ente ou órgão cessionário.

§ 2º. Em se tratando de afastamento para desempenho de mandato classista ou Conselho Tutelar, será contado o período de afastamento, para implemento do tempo de efetivo exercício no serviço público, carreira e cargo, para fins de aposentadoria, devidamente certificado pelo ente ou órgão cessionário.

§ 3º Em se tratando de afastamento para exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será computado para todos os efeitos legais, exceto promoção por merecimento (art. 38, IV, da CF).

§ 4º. Em se tratando de servidor titular do cargo de professor, os períodos dos afastamentos previstos nesta Resolução não serão computados para fins de aposentadoria especial, salvo se o afastamento for para o desempenho da função do magistério em unidade escolar de outro ente federativo, devidamente certificado.

Art. 13. Para fins de adequação das disposições contidas nesta Resolução, e com vistas a garantir o repasse das contribuições previdenciárias ao regime próprio, o IPASEMAR providenciará, com a colaboração da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD ou da Câmara Municipal de Marabá - CMM, conforme o caso, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, a formalização de termos de afastamento dos servidores municipais cujos afastamentos tenham sido autorizados anteriormente à edição desta Resolução.

§ 1º. Os servidores que estiverem em débito com o regime próprio só poderão computar o respectivo período de afastamento para os devidos fins previdenciários, desde que liquidem o respectivo débito, que poderá ser parcelado na forma do art. 20 desta Resolução e será acrescido da taxa de juros fixada em 6% (seis) por cento ao ano, pro rata, e corrigido pelo índice de inflação que compõe a meta atuarial determinada pela política de investimentos do IPASEMAR.

§ 2º. Aos servidores que estiverem em débito com o IPASEMAR, não será concedido nenhum benefício previdenciário, sem a devida confissão do débito e pagamento, admitido o parcelamento mediante proposta do Diretor Presidente do IPASEMAR e aprovação pelo Conselho de Administração.

Art. 14. Nenhum servidor poderá ser afastado, com ou sem remuneração, nas hipóteses previstas em Lei, sem a ciência do IPASEMAR, para manutenção da regularidade previdenciária do servidor, sob pena de responsabilidade do ente patronal pelas contribuições previdenciárias.

Art. 15. Ocorrendo o falecimento do servidor durante os períodos de afastamentos previstos em Lei, as contribuições previdenciárias não recolhidas pelo ex-servidor ao IPASEMAR, serão de responsabilidade dos pensionistas, acrescidas da taxa de juros fixada em 6% (seis) por cento ao ano, pro rata, e corrigidas pelo índice de inflação que compõe a meta atuarial determinada pela política de investimentos do IPASEMAR (art. 100 da Lei no. 17.756, de 2016), e sem o respectivo pagamento não será concedido o benefício.

Parágrafo único. O débito de que trata o caput deste artigo poderá ser parcelado na forma e condições previstas no art. 20 desta Resolução, sendo que as parcelas serão descontadas do valor da pensão.

Art. 16. Nos termos do disposto no § 3º do art. 42 da Lei no 17.756, de 2016, fica vedada a averbação de tempo de contribuição e de serviço ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS ou de outros regimes próprios de previdência, para efeito de aposentadoria, relativo a períodos concomitantes aos afastamentos previstos nas hipóteses no referido dispositivo especificadas.

Art. 17 – O IPASEMAR integrará seus registros com os da Secretaria Municipal de Administração, com os da Câmara Municipal e com os das Autarquias Municipais, com objetivo de obter os dados necessários ao controle e fiscalização dos recolhimentos das contribuições previdenciárias devidas ao regime, relativamente aos servidores afastados.

Parágrafo único. De posse dos dados relativos aos servidores afastados em débito com o regime, o IPASEMAR notificará os devedores para quitarem seus débitos na forma prevista no artigo 14, §1º, desta Resolução.

Art. 18. O IPASEMAR manterá registros atualizados dos servidores afastados, providenciando as medidas necessárias à manutenção da regularidade da situação previdenciária dos servidores municipais.

Parágrafo único. A fim de que o IPASEMAR possa cumprir com o disposto no caput do art. 18 é obrigatório que mensalmente, os Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações públicas, informem ao IPASEMAR a relação de todos os servidores afastados, para as providências que se fizerem necessárias quanto à atualização dos dados desses servidores no tocante à sua situação previdenciária.

Capítulo XI
Das Restituições

Art. 19- Não será efetuada restituição de contribuições previdenciárias, salvo das indevidas, que serão restituídas acrescidas de taxa de juros fixada em 6% (seis) por cento ao ano, pro rata, e corrigidas pelo índice de inflação que compõe e meta atuarial determinada pela política de investimentos do IPASEMAR, de forma parcelada, no limite máximo de 60 parcelas, mediante proposta do Diretor Presidente do IPASEMAR.

Capítulo XII
Do recolhimento das contribuições em atraso devidas pelo servidor

Art. 20 – Na hipótese de atraso de recolhimento das contribuições devidas pelo servidor, a dívida deverá ser apurada e confessada, acrescida da taxa de juros fixada em 6% (seis) por cento ao ano, pro rata, e corrigida pelo índice de inflação que compõe a meta atuarial determinada pela política de investimentos do IPASEMAR, mensalmente até a data da quitação de seus débitos previdenciários.
De R$ 200.00 até R$ 1.999,00 em 10 parcelas mensais e consecutivas;
De R$ 2.000,00 até R$ 3.999,00 em 20 parcelas mensais e consecutivas;
De R$ 4.000,00 até R$ 5.999,00 em 30 parcelas mensais e consecutivas;
De R$ 6.000,00 até R$ 9.999,00 em 40 parcelas mensais e consecutivas;
Acima de R$ 10.000,00 em 60 parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º. No caso dos pensionistas, as parcelas serão descontadas diretamente de seu benefício.

§ 2º. Em relação aos servidores afastados sem remuneração e que voltem a exercer suas atividades e que estejam em situação irregular com as contribuições previdenciárias junto ao IPASEMAR, deverão confessar a dívida e o desconto das parcelas ocorrerão em seus contracheques.

§ 3º. As contribuições não recolhidas ao IPASEMAR ou as que foram parceladas e não pagas pelo servidor ou pensionista serão inscritas na dívida ativa do Município e cobradas judicialmente.

Art. 21 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá-PA, 30 de Outubro de 2018.

ALDA SOUSA MATOSMARTINS
Presidente
RG: 2744742 – SSP/PA – CPF 587.366.972-49

Conselheiros:

WALTER ROBERTO DA CUNHA SILVA
GEZIEL DE LIMA VIANA
NATANAEL DE JESUS SANTOS

ANEXO I

TERMO DE AFASTAMENTO

Considerando o requerimento de solicitação de afastamento de _____processo nº _____;
Considerando ainda; o que prevê a Lei nº 17.756/2016, de 20 de dezembro de 2016 e Resolução nº _____ de ___ de ___ de 2018;
Declaro a quem interessar possa que eu _____, portadora do RG_____, CPF_____, servidor(a) Público(a)concursado(a) _____, Lotado(a) na _____, matrícula nº _____, estou ciente do que dispõe o artigo 10, inciso VIII, X, XI e XII da Resolução nº _____/_____ de 2018; bem como, que será de minha responsabilidade o recolhimento da contribuição previdência, referente a parte segurado e patronal, este quando for o caso, incidentes sobre a remuneração no cargo efetivo de origem na forma prevista pela Lei e Resolução vigente.
Para que surta efeitos, firmo o presente termo em 02(duas) vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA.,_____ de _____ de _____.

XXXXXXXXX
Cargo:XXXXX
CPF:XXXXX
Matricula:XXXX

ANEXO II
OFICIO N° _____/2018-IPASEMAR.

Marabá-PA, XXXXXX de XXXXXXX de 2018.

Ao Ilmo(a).
Sr(a). XXXXX
End:XXXXXXXX
CEP:XXXXXXXX

Assunto: Notificação.

Prezado (a) Senhor(a),

Solicitamos a Vossa Senhoria, que compareça no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento deste, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, para tratar de assuntos pertinentes a regularização de contribuição previdenciária, conforme prevê a Lei Municipal nº 17.756, de 20 de dezembro de 2018, e Resolução nº _____ de _____ de ____ de 2018.

O IPASEMAR cientifica que o não cumprimento poderá acarretar na perda da condição de segurado junto a este instituto e na inscrição junto a dívida ativa do Município, conforme previsto na Lei e Resolução vigente.
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXX
Presidente do IPASEMAR
Portaria nº _____/_____- GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:55287548

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2019

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR

ÍNDICE

1 Introdução 3
2 Definições 3
3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão) 3
4 Comitê de Investimentos 4
5 Consultoria de Investimentos 4
6 Diretrizes Gerais 4
7 Modelo de Gestão 5
8 Segregação de massa 5
9 Meta de Retorno Esperado 6
10 Aderência das Metas de Rentabilidade 6
11 Carteira Atual 6
12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação 7
13 Cenário 7
14 Alocação Objetivo 8
15 Apreçamento de ativos financeiros 9
16 Gestão de Risco 9
17 Critério de Credenciamento 14
18 Considerações Finais 16

Introdução
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 17.756 de 20 de dezembro de 2016 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR na reunião extraordinária nº 13/2018, que ocorreu em 30/10/2018.

Definições

Ente Federativo:	Município de Marabá, Estado do Pará
Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR
CNPJ:	01.420.402/0001-08
Meta de Retorno Esperada:	IPCA + 6,00%
Categoria do Investidor:	Qualificado

Gestão Previdenciária (Pró Gestão)
A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do IPASEMAR cumpram seus códigos de conduta pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.
Ainda de acordo com as normativas, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Comitê de Investimentos
De acordo com a Lei Municipal 17.552/12 e Decreto Municipal n° 55 de 13 de março de 2013, o Comitê de Investimento do IPASEMAR é órgão autônomo de assessoria criado com a finalidade primordial de analisar, propor políticas e estratégia de investimentos observando as diretrizes pertinentes, e é composto por 04 (quatro) membros e (01) um suplente, sendo: Presidente e Diretor Financeiro do IPASEMAR e mais 02 (dois) servidores de cargo efetivo do município de Marabá indicados pelo Conselho de Administração do IPASEMAR. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 04 (quatro) membros, sendo que, todos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	MEMBROS CERTIFICADOS	DATA DE VENCIMENTO DA CERTIFICAÇÃO
ANBIMA: CPA - 10	PRISCILLA LOBATO SANTOS	13/04/2021
ANBIMA: CPA – 10	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES OLIVEIRA	03/11/2019
ANBIMA: CPA -10	ROSEMBERG MONTEIRO DA SILVA	22/07/2019
Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS)	KARAM EL HAJJAR	01/05/2022

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).
Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922 e alterações. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e

exclusivamente como consultora de valores mobiliários e seguir o determinado nos incisos I, II e III do respectivo artigo.

Diretrizes Gerais
Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, bem como, procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2019.
Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.
Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.
Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá– IPASEMAR, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o IPASEMAR deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

Modelo de Gestão
A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 15, §1º, Inciso I da Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, será própria, ou seja, o IPASEMAR realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

Segregação de Massa
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

Meta de Retorno Esperado
Para o exercício de 2019 o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR prevê que o seu retorno esperado será no mínimo **IPCA acrescido de uma taxa de juros real de 6,00% a.a.**
A escolha do IPCA justifica-se devido o IPASEMAR adotar o mesmo índice de preços que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.
A escolha da taxa de juros real de **6,00% a.a.** foi escolhida por ser uma taxa de juros compatível com o crescimento do seu passivo atuarial evitando assim um eventual descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a meta atuarial do IPASEMAR nos últimos três anos foi à seguinte:

2015:	17,31%
2016:	12,67%
2017:	9,12%

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

2015:	9,53%
2016:	18,25%
2017:	12,77%

Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2018.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	91,39%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	8,61%

Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

Cenário
A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.
O cenário utilizado corresponde ao **Boletim Focus** de 19/10/2018 que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Nesse cenário exposto acima, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

As discussões da Reforma da Previdência no Congresso Nacional constituem um importante ponto de atenção para o IPASEMAR, com a sua possível aprovação podendo afetar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR de duas maneiras:

A sua aprovação poderá diminuir ainda mais a taxa estrutural de juros da economia, fazendo com que nesse cenário seja efetuada a revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios;
A aprovação da reforma terá impacto importante no passivo atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR fato este que também acarretará

uma revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios.

Alocação Objetivo
A tabela a seguir apresenta alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN n° 3.922/10 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício deste Política de Investimentos que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	**X %**	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos	100%	0%	**64,00 %**	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos	100%	0%	**X %**	100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	**X %**	5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	**8,00 %**	60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	**X %**	60%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	**14,00 %**	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	**X %**	40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	**X %**	20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancario	15%	0%	**X %**	15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%	**X %**	15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	**X %**	5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	**0,50 %**	5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	**X %**	5%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados (50 ações)	30%	0%	**3,50 %**	30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados (50 ações)	30%	0%	**X %**	30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	**3,50 %**	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%	**X %**	20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	**5,00%**	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%	**X %**	5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	**1,50 %**	5%	Art. 8º, IV, "b"

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referências adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o IPASEMAR tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

Gestão de Risco
Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado
O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*ValueatRisk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR
Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	**5 %**
Renda Variável	**20 %**

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC (Cotas Seniores)		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas às seguintes condições:

Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
O enquadramento dos ativos de crédito será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez
O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Para melhor gestão do passivo e planejamento estratégico do Plano, o IPASEMAR realizará em 2019 o Estudo *ALM (Asset Liability Management).*

Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
De 31 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
O IPASEMAR está em processo de formalização de adesão ao Pró Gestão para o Nível I.

16.5 Risco de Terceirização
Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.
Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

16.6 Risco Legal
O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades de investimentos, será feito por meio:

Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPASEMAR;
Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico
O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17. Critérios De Credenciamento e Seleção De Gestores;
Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 3922,de 25 de novembro de 2010 e suas alterações e as Portarias MPS nº 519/2011,conforme abaixo:

"IX - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento. (Redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)"

"Gestão Própria: quando o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação."

O processo consistirá de busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo – (**QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III)** que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente

pelo representante legal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR.

Estarão pré-credenciadas as instituições que, cumulativamente tenham filiação e ranqueamento entre as 40 (quarenta) Gestoras mais bem colocadas nos quadros de quantitativos de patrimônio Líquido administrados da Associação Brasileira das Entidades de Mercado Financeiro e de Capitais – ANBIMA, cuja finalidade é de autorregulação das entidades de mercado financeiro e de capitais;

Ficam impedidas de participarem do credenciamento as Instituições Financeiras (Bancos Comerciais, Bancos Múltiplos e Bancos de Investimentos), Administradoras, Gestoras e Distribuidoras, que estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

O credenciamento será realizado através de Edital a ser divulgado no site do IPASEMAR através do endereço eletrônico www.ipasemar.pa.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP.

O credenciamento deve obedecer aos critérios e prazos estabelecidos no edital, sendo que as instituições que não realizarem o seu credenciamento no prazo estipulado, somente poderão solicitar credenciamento no ano seguinte.

17.1. EM RELAÇÃO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (ADMINISTRADOR E GESTOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO) DEVERÃO SER APRESENTADOS:

Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro.
Regularidade fiscal e previdenciária em conformidades com a portaria 519/11 MPS.

17.2. EM RELAÇÃO AO FUNDO DE INVESTIMENTO:

a) Análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
c) Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de 05(anos) anos anteriores ao credenciamento.

17.3. REQUISITOS FINAIS PARA O CREDENCIAMENTO

Os requisitos para credenciamento estão dispostos no Art. 6º- "E" da portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações posteriores.

17.4. OBSERVAÇÕES:

A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses. Ficando a instituição responsável por manter seu credenciamento em dia, sob pena de resgate imediato dos recursos aplicados.
As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

18. Considerações Finais

Este documento será disponibilizado a todos os servidores, participantes e interessados, por meio do endereço eletrônico do IPASEMAR (www.ipasemar.pa.gov.br) e publicação no diário oficial do município, sendo que os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

Marabá, 30 de Outubro de 2018.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

NOME	ASSINATURA
PRISCILLA LOBATO SANTOS	
KARAM EL HAJJAR	
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES OLIVEIRA	
ROSEMBERG MONTEIRO DA SILVA	

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	ASSINATURA
ALDA SOUSA MATOS MARTINS	
GEZIEL DE LIMA VIANA	
WALTER ROBERTO DA CUNHA SILVA	
NATANAEL DE JESUS SANTOS	

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:20F7259E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6364/2018-SEMAD
SERVIDOR: MARIA DO AMPARO CARDOSO MESQUITA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 03 de Dezembro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6365/2018-SEMAD
SERVIDOR: IRACI PEREIRA DA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 03 de Dezembro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6366/2018-SEMAD
SERVIDOR: ROSIANE FERREIRA CORDEIRO, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO: De 03 de Dezembro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6367/2018-SEMAD
SERVIDOR: ELIANE SOUSA DE ARAUJO, Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 03 de Dezembro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6368/2018-SEMAD
SERVIDOR: EDNA DAS DORES SIRQUEIRA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 03 de Dezembro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6369/2018-SEMAD
SERVIDOR: DERACE MURIEL DE SOUZA FROTA, Contratada no cargo de Diretor, lotada na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 03 de Dezembro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6370/2018-SEMAD
SERVIDOR: DILAMAR ALVES DA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 03 de Dezembro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6371/2018-SEMAD
SERVIDOR: ANTONIA LIMA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO: De 20 de Dezembro de 2018 a 18 de Janeiro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6372/2018-SEMAD
SERVIDOR: JOSEANE RIBEIRO GALVAO, Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 03 de Dezembro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6373/2018-SEMAD
SERVIDOR: ARIELLA OLIVEIRA DE MELLO HOLANDA MATOS, Contratada no cargo de Orientador Social, lotada na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 03 de Dezembro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6374/2018-SEMAD
SERVIDOR: RAIMUNDO NONATO MATOS, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 03 de Dezembro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6375/2018-SEMAD
SERVIDOR: MARCOS ANTONIO REIS, Concursado no cargo de Motorista, lotado na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 03 de Dezembro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6376/2018-SEMAD
SERVIDOR: FRANKSNEY RIBEIRO SOUZA, Concursado no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO: De 02 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6377/2018-SEMAD
SERVIDOR: VALDOMIRO NUNES DE SOUSA, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6378/2018-SEMAD

SERVIDOR: CLODOALDO DOS SANTOS GONÇALVES, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6379/2018-SEMAD
SERVIDOR: PAULO RAMOS DA SILVA, Concursado no cargo de Auxiliar Social, lotado na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 03 de Dezembro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6382/2018-SEMAD
SERVIDOR: EVALDO RESPLANDES DE ARAUJO LIMA, Concursado no cargo de Agente Tributário, lotado na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 13 de Dezembro de 2018 a 11 de Janeiro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6383/2018-SEMAD
SERVIDOR: IVALDO DO ESPIRITO SANTO CASTRO, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6385/2018-SEMAD
SERVIDOR: ZUILA DE OLIVEIRA DA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6386/2018-SEMAD
SERVIDOR: ELIETH PEREIRA DA COSTA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6387/2018-SEMAD
SERVIDOR: EDISANGELA DA SILVA SANTOS, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6388/2018-SEMAD
SERVIDOR: ELIELZA FERREIRA DA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 01 de Novembro a 30 de Novembro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6389/2018-SEMAD
SERVIDOR: PAMELA DIAS DE OLIVEIRA, Concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 08 de Novembro a 07 de Dezembro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6390/2018-SEMAD
SERVIDOR: PEDRINA DOS SANTOS SOUZA, Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 6391/2018-SEMAD
SERVIDOR: BRUNA RODRIGUES DA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A115B3A5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 092/2018-SSAM

PORTARIA nº 092/2018-SSAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, ESTADO DO PARÁ,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.838/2018 – que dispõe sobre a reestruturação das competências, estrutura básica e o quadro de lotação de cargos do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - Ambiental Saneamento, e revogou a lei municipal nº 17.740 de 30 de junho de 2016
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO,** brasileiro, portador do CPF nº 853.095.0002-10 para exercer a função de **COORDENADOR II,** junto a **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM,** a partir de **29.10.2018**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Portaria N º 221/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2C16A2C8

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO (SRP) Nº 015/2018-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **PREGÃO (SRP) Nº 015/2018-CEL/PMM, Processo n° 4498/2018-PMM**, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS DE FREIO, DESTINADOS A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a EMPRESA: **EROCI AUTO CENTER EIRELI - ME - CNPJ: 10.229.116/0001-50**, com o valor de R$ 380.993,90. Assinatura: em 31/10/2018.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1330848E

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018 – SEVOP, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2018-CEL/SEVOP/PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº 062/2018 – SEVOP, referente ao **Pregão Presencial (SRP) Nº 015/2018-CEL/SEVOP/PMM**, Processo n° 4498/2018-PMM, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS DE FREIO, DESTINADOS A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Empresas detentora da ARP: EMPRESA: **EROCI AUTO CENTER EIRELI - ME - CNPJ: 10.229.116/0001-50**, com o valor de R$ 380.993,90. Assinatura: em 31/10/2018.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7E45536A

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO (SRP) Nº 015/2018-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **PREGÃO (SRP) Nº 015/2018-CEL/PMM, Processo n° 4498/2018-PMM**, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS DE FREIO, DESTINADOS A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a EMPRESA: **EROCI AUTO CENTER EIRELI - ME - CNPJ: 10.229.116/0001-50**, com o valor de R$ 380.993,90. Assinatura: em 31/10/2018.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B3645B39

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018 – SEVOP, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2018-CEL/SEVOP/PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº 062/2018 – SEVOP, referente ao **Pregão Presencial (SRP) Nº 015/2018-CEL/SEVOP/PMM**, Processo n° 4498/2018-PMM, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS DE FREIO, DESTINADOS A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Empresas detentora da ARP: EMPRESA: **EROCI AUTO CENTER EIRELI - ME - CNPJ: 10.229.116/0001-50**, com o valor de R$ 380.993,90. Assinatura: em 31/10/2018.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CB66A98E

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ERRATA

ERRATA
Informamos que houve retificações na publicação do dia 19/11/2018 referente a Tomada de Preços Nº 051/2018-CEL/SEVOP/PMM. Onde se ler: SESSÃO PUBLICA: Dia 08/11/2018 – 09h00min. Leia-se: **SESSÃO PUBLICA: Dia 09/11/2018 – 09h00min.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FD4BCA77

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR CLEBERSON HAHN STECKER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PORTARIA Nº 291/2018-GAB-PMM

Dispõe sobre a designação do senhor CLEBERSON HAHN STECKER e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o senhor **CLEBERSON HAHN STECKER,** na função de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Medicilândia, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7069834,PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.412.532-17, para exercer a função de **Fiscal de Contratos de Obras** da Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretarias vinculadas, com vigência no ano de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de outubro de Dois Mil e Dezoito, (2018).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:4A1B5877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com aquisição de urnas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, com ABERTURA para: 09/11/2018, às 09:00 horas. O edital foi alterado e encontra-se à disposição dos interessados. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, situada na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Centro – Medicilândia/PA, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, Portal da Transparência da Prefeitura de Medicilândia/PA (http://www.medicilandia.pa.gov.br) e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br). Em virtude da alteração, a ABERTURA do certame será em: 19/11/2018, às 09:00 horas.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:014F748B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2018-SEMGA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2018-SEMGA
Processo nº042/2018-PMMC

Síntese do Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SEMGA E SEMED.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 13/11/2018.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 30 de outubro de 2018.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:50A14060

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018.**

Que visa aquisição de recarga de gás para ser utilizado na preparação das refeições dos funcionários que prestam serviços na terraplenagem, gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza destinados a equipe de terraplenagem deste Município. EMPRESAS VENCEDORAS: João A. B. Ferreira-EPP e Roberto R da Silveira-ME.

Monte Alegre-PA, 31 de outubro de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:770964D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 562/2018**

PORTARIA Nº 562/2018

Dispõe sobre cessão de Servidores Municipais para o Tribunal Regional Eleitoral do Pará 19ª zona do Município, e da outras providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.080/1993 e alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO, os termos da Ata da Reunião do dia 22 de agosto de 2018, que tratou a respeito da expansão do atendimento Biométrico na 19º Zona Eleitoral de Monte Alegre-PA;

CONSIDERANDO, que na referida Ata ficou acordado que o município disponibilizaria a cessão de 09 (nove) servidores para a realização do cadastramento Biométrico.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a cessão dos Servidores municipais da relação abaixo, para o Tribunal Regional Eleitoral do Pará – 19ª Zona Eleitoral com ônus para o Órgão de origem.

MATRICULA	NOME	CARGO
002367-1	Alex Gean Brandão de Freitas	Ag. Administrativo

012267-0	Aurea Marcia Terry	Ag. Administrativo
007257-5	Enilson Acreano Lavor neto	Ag. Administrativo
002606-9	Fábio Lins Correa	Aux. Administrativo
007282-6	Luiz Gustavo de Souza Gomes	Aux. Administrativo
001826-0	Paulo Henrique Mendes Barbosa	Ag. Administrativo
009830-2	Sinara Reane Santos do Nascimento	Ag. Administrativo
011043-4	Marcelo de Melo Torres	Ag. Administrativo

Art. 2º - A cessão será no período de **05 de novembro de 2018 a 28 de janeiro de 2019**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 30 de outubro de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6A75AFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 561/2018

PORTARIA N.º 561/2018

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, à **ADSON VICENTE DE ARAUJO LEÃO,** portador do RG n° 3574411 e CPF nº 511.691.502-68, Secretário Municipal de Obras Urbanismo e Terras Patrimoniais, Lotado na referida Secretaria Municipal, Agência **0949-0**, Conta N° **00012453-2**, no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais**); a Conta do Orçamento **2401 da** Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Terras Patrimoniais, **15.122.0006.2.052** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, **3.3.90.30-00** material de consumo e **3.390.30-00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **30 de novembro de 2018**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 30 de outubro de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1ADBE5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ERRATA DA PORTARIA Nº 548/2018
ERRATA DA PORTARIA Nº 548/2018

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, torna público e oficializa a presente "ERRATA", da Portaria nº 548/2018, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1 - Altera-se a data de Emissão da referida Portaria:

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 17 de agosto de 2018.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 17 de outubro de 2018.

Monte Alegre/PA, em 31 de outubro de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:78441117

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA- IPMMA Nº. 070 DE 30/10/2018

PORTARIA- IPMMA Nº. 070 de 30/10/2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder a partir de 01 de novembro de 2018, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, a servidora **MARIA FREITAS DA COSTA** no cargo de **"PROFESSORA PEDAGOGICA"**, com fulcro 6º da Emenda Constitucional 41/2003, § 5º do Art. 201 da CF/88 e art. 22, incisos I, II, § 1º da Lei 4.647/2005, ante tudo consta do Processo nº. 2446/2018 – PMMA, ficando os proventos mensais assim discriminados:

Descrição dos Proventos	Valores em R$
Salário Base	2.455,35
Gratificação Magistério 10%	245,54
Regência de Classe 25%	613,84
Adicional Tempo de Serviço 10%	245,54
Provento mensal	**3.560,27**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre – PA, 30 de outubro de 2018.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:187014CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 574 DE 31 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 574 DE 31 DE MAIO DE 2018

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições impostas tanto pela Constituição da República quanto pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve obedecer entre tantos outros princípios, os da legalidade, da motivação e do interesse público, considerados pilares de suas ações;

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, no seu art. 37, preceitua que um dos princípios norteadores da Administração é o da legalidade, impondo, assim, ao administrador público o dever de obediência;

CONSIDERANDO, que a eficácia de todo desempenho da administração pública tem dependência da Lei, não havendo liberdade ou vontade pessoal do administrador, importando, por conseguinte, na obediência aos ditames e regras previstas na norma legal;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão composta pelos servidores Heraida Albarado de Arruda Sales, Ana Carolina dos Santos Rosário Saldanha e Elissandro do Nascimento Vieira, instituída pela Portaria nº 451, de 21 de agosto de 2018, regularmente publicada no Diário da FAMEP no dia 22/08/2018, Edição 2052.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA) em 31 de outubro de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:69DD745A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2018 - NATALIA RAYZA ROZAL ALEXANDRE

NOMEAR a Senhora NATALIA RAYZA ROZAL ALEXANDRE para o cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Gestão Hospitalar, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR a Senhora, **NATALIA RAYZA ROZAL ALEXANDRE** brasileira, portador do RG nº 5110772/PC-PA e inscrito no CPF/MF sob nº 883.105.822-34, residente e domiciliado em Nova Ipixuna, PA, para ocupar do cargo em provimento em comissão de DIRETORA DE GESTÃO HOSPITALAR, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública, exercendo as atribuições legais**.**
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2018.

Nova Ipixuna PA, 30 de outubro de 2017.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:B1AFC5ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 601/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME 2018/2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME 2018/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO as eleições para o pleito 2018-2021 do Conselho Municipal de Educação - CME;
CONSIDERANDO por fim, a nomeação do Presidente do referido Conselho.
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação – CME e nomeia o Presidente do referido Conselho;
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação passará a ter a seguinte composição:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: FRANCISCO MAGNO SILVA SOUZA
Suplente: LUCYCLEIA ROCHA DA SILVA
Titular: NILVÂNIA CARVALHO DE SOUZA
Suplente: MAURA DE SOUZA SANTOS
Titular: EVARLEY OLIVEIRA AMARAL
Suplente: MARIZÂNGELA RODRIGUES CHAVES
II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Titular: ROSINEIDE SILVA DE SOUZA
Suplente: FRANCISCA DAS CHAGAS SALES DOS SANTOS
III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES
a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP
Titular: WERVENTON DOS SANTOS MIRANDA
Suplente: JULIANA GOMES REIS
Titular: NILMA RODRIGUES DE CARVALHO
Suplente: DAMIÃO COELHO RODRIGUES
Titular: NEUSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Suplente: MARIA DIENE DOS SANTOS BARBOSA

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS, VINCULADOS A CONSELHOS ESCOLARES
Titular: AUDICÉLIA SANTOS QUADROS
Suplente: LUZINETE RIBEIRO DE SOUSA
Titular: NAZARÉ PIMENTEL SILVA NETA
Suplente: CRYSTIANE SANTOS LIMA

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Titular: ADERLANDE FERNANDES
Suplente: JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA

Art. 2º - Conforme indicação, feita pela maioria dos membros, nomeia-se o Senhor **FRANCISCO MAGNO SILVA SOUZA**, como Presidente do Conselho Municipal de Educação.
Art. 3º - O Presidente do Conselho Municipal de Educação poderá convidar os Diretores Unidades Escolares, ou outros profissionais da educação para as reuniões do CME, como Colaboradores do CME, para que possam contribuir nos debates.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Nova Ipixuna- PA, 30 de outubro de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:2B1A6A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 732 /2018 - KEILA MARIA OLIVEIRA COSTA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **KEILA MARIA OLIVEIRA COSTA,** ocupante do cargo Professora(a), na função de Docência, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 03 (três) dias, no período de 25/10/2018 a 27/10/2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 31 de Outubro de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:68EAD405

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 731 /2018 - DAVI RODRIGUES DE SOUSA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.59, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **Conceder**, Licença (Doação de Sangue), ao (a) Servidor (a) **DAVI RODRIGUES DE SOUSA,** ocupante do cargo de PROFESSOR(A), função DOCENTE, lotado (a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 01 (um) dia, a partir de 25/10/2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 31 de Outubro de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:87562CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 733/ 2018 - IRACEMA DOS SANTOS CARVALHO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: o disposto no art.50, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Considerando o interesse público na formação de professores.

Considerando: o *princípio da autotutela*;

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Licença para fins de estudo ao (a) servidor (a) IRACEMA DOS SANTOS CARVALHO, ocupante do cargo de Professor, na função de Docente, lotada na EMEF Nair Braz Lima, durante o período de 29/10/2018 a 09/11/2018.
Art.2º A Licença concedida será com vencimentos na forma do art. 48 da Lei Municipal 99/2001.
Art.3º O período de Licença será considerado como efetivo exercício (art. 59, XI-CPD).
Art.4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 31 de Outubro de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:57027A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 734/ 2018 - CLEANICE SILVA DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **Conceder**, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) Servidor (a) **CLEANICE SILVA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Diretor(a) de Departamento de Programas, na função de Diretor(a) de Departamento de Programas, lotado (a) na SEMUDED , no período de 30 (trinta) dias, a partir de **01/11/2018 à 30/11/2018.** Referente ao período aquisitivo: Fev./2017 a Fev./2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 31 de Outubro de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:774F18C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 735 /2018 - SAMIRA DANTAS DA SILVA DE JESUS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **SAMIRA DANTAS DA SILVA DE JESUS,** ocupante do cargo Aux. Serv. Gerais, na função de Servente, lotado(a) na EMEI Branca de Neve, no período de 15 (quinze) dias, no período de 30/10/2018 a 13/11/2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 31 de Outubro de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:1E74EF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO N° 736/ 2018 - DELVANIR VIEIRA DE ALMEIDA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. Retificando a (**PORTARIA N° 722/ 2018 – SEMUDED)** de 24 de Outubro de 2018, alterando a data para: **20.09.2018 a 18.12.2018.**

Art. 2°. Ler –se: **CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao servidor(a), **DELVANIR VIEIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor(a), na função Docência, lotada na EMEF Maria Pereira dos Santos, a partir de **20.09.2018 a 18.12.2019.** Parecer Técnico Jurídico Nº 042/2018, favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2010 a 30/03/2015.

Ficando... **CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao servidor(a), **DELVANIR VIEIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor(a), na função Docência, lotada na EMEF Maria Pereira dos Santos, a partir de **20.09.2018 a 18.12.2018.** Parecer Técnico Jurídico Nº 042/2018, favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2010 a 30/03/2015.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Setembro de 2018, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 31 de Outubro de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:1F753CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 293/2018

PORTARIA DE VIAGEM Nº 293/2018

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS, cargo/função PREFEITO, autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 30/10/2018 - 30/10/2018, a serviço do Município de Nova Ipixuna, com direito às respectivas diárias objetivando: Para paticipar da cerimônia de entrega premio Pará Mulher 2018, organizado pelaequipe NAGAM Nucleo de apoio a Gestão na atençao a mulher, sendo 432,00, cada diária, conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 30 de outubro de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:77CCC1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 288/2018

PORTARIA DE VIAGEM Nº 288/2018

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): NILMA RODRIGUES DE CARVALHO, cargo/função PROFESSOR(A) DE NIVEL SUPERIOR, autorizado a viajar para o Município de MARABA no período: 17/10/2018 - 19/10/2018, a serviço do Município de Nova Ipixuna, com direito às respectivas diárias objetivando: Referente V congresso paraense de Educação Especial que será realizado pelaUniversidade Federal do Sul e Sudeste do Pará em parceria com o NAIA, sendo 50,00, cada diária, conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Retroagindo a data 17.10.2018.

NOVA IPIXUNA - PA, 24 de outubro de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Sec. Municipal de Desenvolvimento Educacional

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:CA760F5B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇOS 002/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA, torna público que a **Tomada de Preços 002/2018**, com data de abertura em 25/10/2018,

às 8h00, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma casa residencial para professores, na área indígena da aldeia Kamaú e reforma e manutenções diversas na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Luís, localizada na Comunidade Riozinho das Arraias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA, foi declarada **FRACASSADA**, uma vez que a empresa Valdecir Inacio Felizeno 90240413172, inscrita no CNPJ sob o nº 30.107.894/0001-84, licitante que compareceu para participação no certame foi considerada inabilitada, por não ter atendido as exigências do instrumento convocatório.

ELIANE TOMÁS DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:9675CAF6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018-FMS

Processo Licitatório: PP-005-FMS/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
Contratado(a): C. DE OLIVEIRA BRITO – ME

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 83.826.19 (Oitenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais, e dezenove centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$ 496.388,47 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais, e quarenta e sete centavos).

Oriximiná – PA, 25 de outubro de 2018

TATIANE COELHO MAZZONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:0D0E28D6

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 036-PMO/2018

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de reforma e adequação de espaços internos e externos da sede da Coordenadoria Municipal de Trânsito - COMTRAN, conforme Memorial Descritivo Anexo II deste Instrumento Convocatório.

A Prefeitura Municipal de Oriximiná por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, considerando a necessidade de readequação do Anexo II – Projeto Básico, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO *sine die*** do procedimento licitatório sob referência. Oportunamente, será divulgado a nova data para reabertura da licitação em epígrafe.

Oriximiná- PA, 31 de outubro de 2018.

LOIANE BRAGA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:CA2D050B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 454/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

LEI Nº. 454/2018 de 31 de outubro de 2018.

"Autoriza Doação de Imóvel do Patrimônio Público Municipal, para COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS DE PACAJÁ LTDA., e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, encaminha o presente Projeto de Lei que Autoriza Doação de Imóvel do Patrimônio Público Municipal, para a **COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS DE PACAJÁ LTDA.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, o imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Pacajá-PA, para COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS DE PACAJÁ LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 31.440.244/0001-19, para construção de estrutura para abrigar a Feira do Agricultor Familiar de Pacajá.
I – 01 (hum) Lote urbano sem benfeitorias, sendo o Lote: 07, da Quadra 27, do Setor 02, localizado na Rua Antônio Rodrigues de Oliveira, esquina com a Rua Belo horizonte, Bairro Centro Norte, Pacajá-PA, com área de 504,73 m2(quinhentos e quatro metros e setenta e três centímetros quadrados), assim descrito: Ao Norte inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, deste confrontando com o lote 05, 24,09 mts. até o vértice P2; deste segue confrontando com o lote 05, 21,20 até o vértice P3; deste confrontando com a Rua Antônio Rodrigues de Oliveira 24,17 mts. até o vértice P4; deste confinando dom a rua Belo Horizonte 20,64 mts. até o vértice P1. Imóvel público municipal, adquirido por meio de Título Definitivo outorgado pela União ao Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Passam a ser parte integrante desta Lei, a cópia do memorial descritivo e a planta de situação do referido imóvel.

Art. 2º Fica desde já autorizada a cessão de uso do imóvel especificado nos incisos I artigo 1.º desta Lei, a título precário, durante o período necessário à efetivação da doação através de escritura pública.

Art. 3º As despesas para efetivação, escritura pública, e registro da presente doação, ficarão por conta e responsabilidade da COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS DE PACAJÁ LTDA.

Art. 4º A doação objeto desta Lei se dará com os seguintes encargos:
I – Edificação da estrutura da feira no prazo de até 12 (doze) meses;
II – Vedação de interrupção das atividades da cooperativa por período superior à 24 (vinte e quatro) meses;
III – Vedação à dissolução da cooperativa;
IV – Vedação da utilização do imóvel para fins distintos dos objetivos da cooperativa.
§1º. Os encargos deverão constar expressamente na escritura pública de doação.
§2º. O descumprimento de qualquer dos encargos implica em imediata reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.
§3º. Em caso de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, a donatária não fará jus a qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias realizadas.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Pará, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:87657354

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL - Nº 453/2018.

LEI MUNICIPAL - Nº 453/2018.

"Autoriza Permuta de Imóvel do Patrimônio Público Municipal, por Imóvel Particular em nome de JOSÉ CAMPOS DA SILVA NETO e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, encaminha o presente Projeto de Lei que Autoriza Permuta de Imóvel do Patrimônio Público Municipal, por Imóvel Particular em nome de JOSÉ CAMPOS DA SILVA NETO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Pacajá-PA, pelo imóvel descrito no inciso II, de propriedade do Sr. José Campos da Silva Neto, para aquisição da posse de poço artesiano perfurado para abastecimento de água do Distrito de Bom Jardim:

I – 01 (hum) Lote urbano sem benfeitorias, sendo o Lote: 25, da Quadra 12, do Setor 01, do Distrito de Bom Jardim, Localizado na Rua Boa Esperança S/N, Distrito de Bom Jardim, Pacajá-PA, com área de 292,00 m2(duzentos e noventa e dois metros quadrados), assim descrito: "mede 7,30 mts**.**com frente para a Rua Boa Esperança; nos fundos em igual medida, confronta com o lote nº 85, da frente aos fundos, no lado direito mede 40,00 mts. e divide com o lote nº 30, e no lado esquerdo, mede 40,00 mts. e divide com os lotes 20 e 100"; conforme memorial descritivo e planta de situação anexo a este contrato; inscrito na Prefeitura Municipal de Pacajá sob o BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) nº 7415, imóvel público municipal, adquirido por meio de Título Definitivo outorgado pela União ao Município.

II – 01 (hum) terreno com medidas de 15,00 x 15,00 mts. a ser desmembrado do "Lote 10 da Gleba 54, do Projeto Integrado de Colonização de Altamira", situado as margens da Rodovia BR 230, em frente ao Distrito de Bom Jardim, Pacajá-PA, cadastrado no INCRA sob nº 4(01)92(01)3.089. Imóvel esse, adquirido por meio de Escritura de Venda e Compra, lavrada em 21/11/1995, no Cartório de Único Oficio da Comarca de Pacajá, no livro nº 1-A, fls. 130 e verso, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Pacajá, em 21/11/1995, sob a Matricula nº 218. Assim descrito: 15,00 mts. de frente confrontando com Rua Projetada para acesso ao terreno, 15,00 mts de fundos e laterais confrontando com o remanescente, imóvel esse que passará a constar no Cadastro Imobiliário Municipal como: Lote 05, Quadra 01, Setor 02, do Distrito de Bom Jardim, BCI nº 7416.

Art. 2º Fica desde já autorizada a cessão de uso do imóvel especificado nos incisos I e II do artigo 1.º desta Lei, ao respectivo permutante, a título precário, durante o período necessário a efetivação da permuta.

Art. 3º As despesas para efetivação, e com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 4º Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias do processo administrativo nº 005/2018, autuado pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, contendo a documentação, memoriais descritivos e croquis de ambos os imóveis

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:61F4CABF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n° 005/2018 – MELHOR TÉCNICA. Reabertura - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos para realização de cirurgias de catarata e tratamento cirúrgico de pterígio, obedecendo aos critérios do Sistema Único de Saúde (SUS). **Reabertura: 03/12/2018 as 09:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 01/11/2018.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D6EF7C2A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 083/2018 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde, denominados classe I, do Hospital Municipal de Paragominas, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, CTA, CAPS II e Postos de Saúde. **Data de Abertura: 22/11/2018 as 10:00 hs (Horário de Brasília)**. A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Pgm.: 01/11/2018.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F87121D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 4014-1/2018-PMPM/FME/FMS, PROCESSO Nº 029/2018-PMPM, Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de materiais permanentes, grupos geradores, roçadeiras, motor de popa, etc..., e peças para manutenção de equipamentos, para atender a Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais Fundos. Sendo vencedora a empresa: RIBEIRO & GOMES LTDA EPP – CNPJ: 08.945.415/0001-40, com o valor de R$ Sendo R$ 2.628.389,33 (Dois Milhões Seiscentos e Vinte e Oito Mil Trezentos e Oitenta e
Nove Reais e Trinta e Três Centavos); Para a Prefeitura Municipal, R$ 1.703.813,33 (Um Milhão Setecentos e três Mil Oitocentos e Treze Reais e Trinta e Três Centavos) Para o Fundo Municipal de Educação e R$ 412.583,33 (Quatrocentos e Doze Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) para o Fundo Municipal de Saúde, No dia 01/08/2018.
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 4015-1/2018-PMPM/FME/FMAS, PROCESSO Nº 030/2018-PMPM, Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de Material permanentes, eletro eletrônico, escritório, copa cozinha, etc..., para atender a Prefeitura Municipal de Porto de Moz. Sendo vencedora a empresa: C. P. MACIEL COMERCIO – ME – CNPJ: 15.120.234/0001-40; com o valor de R$ Sendo R$ 927.050,00 (Novecentos e Vinte Sete Mil e Cinquenta Reais); Para a Prefeitura Municipal, R$ 472.027,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Vinte e Sete Reais) Para o Fundo

Municipal de Assistência Social e R$ 872.970,00 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil e Novecentos e Setenta Reais); No dia 01/08/2018.
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 4016-1/2018-PMPM, PROCESSO Nº 031/2018-PMPM, Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de Material Elétrico, para atender a Prefeitura Municipal de Porto de Moz. Sendo vencedora a empresa: HERMES GAMA – ME – CNPJ: 25.245.307/0001-83; com o valor de R$ 1.040.957,40 (Um Milhão Quarenta Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos); No dia 02/08/2018.
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 4017-1/2018-PMPM, PROCESSO Nº 032/2018-PMPM, Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de Material de consumo, Gêneros alimentícios, Material de limpeza e descartáveis, para atender a Prefeitura Municipal de Porto de Moz. Sendo vencedora a empresa: E. LIMA DE SOUZA COMÉRCIO – ME – CNPJ: 17.927.719/0001-75 com o valor de R$ 858.225,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais); No dia 02/08/2018.

Porto de Moz - PA, 06 de Agosto de 2018.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:BB4BB2A1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 029/2018-PMPM, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4014-1/2018-PMPM/FME/FMS, realizado em 01 de Agosto de 2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, Contratado: RIBEIRO & GOMES LTDA EPP – CNPJ: 08.945.415/0001-40, com o valor de R$ Sendo R$ 2.628.389,33 (Dois Milhões Seiscentos e Vinte e Oito Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos); Para a Prefeitura Municipal, R$ 1.703.813,33 (Um Milhão Setecentos e três Mil Oitocentos e Treze Reais e Trinta e Três Centavos) Para o Fundo Municipal de Educação e R$ 412.583,33 (Quatrocentos e Doze Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) para o Fundo Municipal de Saúde), Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de materiais permanentes, grupos geradores, roçadeiras, motor de popa, etc..., e peças para manutenção de equipamentos, para atender a Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais Fundos". Vigência do contrato: ATÉ 08/08/2019.
Processo Licitatório nº. 030/2018-PMPM, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4015-1/2018-PMPM/FME/FMAS, realizado em 01 de Agosto de 2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, Contratado: C. P. MACIEL COMERCIO – ME – CNPJ: 15.120.234/0001-40; com o valor de R$ Sendo R$ 927.050,00 (Novecentos e Vinte Sete Mil e Cinquenta Reais); Para a Prefeitura Municipal, R$ 472.027,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Vinte e Sete Reais) Para o Fundo Municipal de Assistência Social e R$ 872.970,00 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil e Novecentos e Setenta Reais) Fundo Municipal de Educação, Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de Material permanentes, eletro eletrônico, escritório, copa cozinha, etc..., para atender a Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais Fundos". Vigência do contrato: ATÉ 08/08/2019.
Processo Licitatório nº. 031/2018-PMPM, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4016-1/2018-PMPM/FME/FMAS, realizado em 02 de Agosto de 2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, Contratado: : HERMES GAMA – ME – CNPJ: 25.245.307/0001- 83; com o valor de R$ 1.040.957,40 (Um Milhão Quarenta Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos, Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de Material Elétrico, para atender a Prefeitura Municipal de Porto de Moz". Vigência do contrato: ATÉ 08/08/2019
Processo Licitatório nº. 032/2018-PMPM, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4017-1/2018-PMPM/FME/FMAS, realizado em 02 de Agosto de 2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, Contratado: : E. LIMA DE SOUZA COMÉRCIO – ME – CNPJ: 17.927.719/0001-75 com o valor de R$ 858.225,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais), Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios Material de Limpeza e descartáveis, para atender a Prefeitura Municipal de Porto de Moz". Vigência do contrato: ATÉ 08/08/2019.

Porto de Moz PA, 06 de Agosto de 2018

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS.
Prefeito Municipal Ordenador de despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:93FC3B82

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo de prazo ao **Contrato nº0126 -2/2017**, referente ao Processo Administrativo Nº 20173035 **Dispensa de Licitação: 006/2017** tendo como **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE 01 (UMA) SALA DE AULA – ESCOLA M. DE E. FUNDAMENTAL VERMELINHO – COMUNIDADE DO VERMELHO- REGIÃO DE BOA VISTA DO CUÇARI, PARA ATENDENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA.
CONTRATANTE: PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA.
CONTRATADO: JOSUE FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 424.548.672-49.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 02 (dois) meses **VIGÊNCIA**: 01.11.2018 Á 31.12.2018
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Segundo termo aditivo de prazo ao **Contrato nº0077 -2/2017**, referente ao Processo Administrativo Nº 20173035 **Dispensa de Licitação: 006/2017** tendo como **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE 03 (TRES) SALAS DE AULA – TURMA DE ENSINO MEDIO DE BOA VISTA DO CUÇARI, PARA ATENDENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA.
CONTRATANTE: PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA.
CONTRATADO: RAIMUNDO LIMA MACHADO DA SILVA, CPF: 406.984.752-91.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 02 (dois) meses **VIGÊNCIA**: 01.11.2018 Á 31.12.2018
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Segundo termo aditivo de prazo ao **Contrato nº0127 -2/2017**, referente ao Processo Administrativo Nº 20173035 **Dispensa de Licitação: 006/2017** tendo como **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA – 04 TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA E.M.E.F. JOÃO REGES BATISTA, DA COMUNIDADE DE PERISCA DA RE GIÃO DO ITAMUCURI PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PRAINHA/PA.
CONTRATANTE: PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA.
CONTRATADO: ROCICLEY BATISTA BRITO, CPF: 876.820.442-68.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 02 (dois) meses **VIGÊNCIA**: 01.11.2018 Á 31.12.2018
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Segundo termo aditivo de prazo ao **Contrato nº0079 -2/2017**, referente ao Processo Administrativo Nº 20173035 Dispensa **de**

Licitação: 006/2017 tendo como **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE 03 (TRES) SALAS DE AULA – ANEXO DA ESCOLA E. M. E. F. NAZARE I, NESTE MUNICIPIO.
CONTRATANTE: PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA.
CONTRATADO: VALDELIR DE LIMA MACHADO, CPF: 749.985.522-87.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 02 (dois) meses **VIGÊNCIA**: 01.11.2018 Á 31.12.2018
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Segundo termo aditivo de prazo ao **Contrato nº0101 -2/2017**, referente ao Processo Administrativo Nº 20173046 **Dispensa de Licitação: 006/2017** tendo como **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE 03 SALAS DE AULA/ESCOLA SANTA MARIA – VILA NOVA DO CUPIM DE BAIXO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA.
CONTRATANTE: PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA.
CONTRATADO: RAILENE DE MORAES BEZERRA, CPF: 049.670.162-27.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 02 (dois) meses **VIGÊNCIA**: 01.11.2018 Á 31.12.2018
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Terceiro termo aditivo de prazo ao **Contrato nº20170228 -2/2017**, referente à **Dispensa de Licitação:** 7/2017 – 180802 tendo como **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE AULA – ANEXO À ESCOLA JARBAS PASSARINHO - VILA DO JATUARANA, MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA.
CONTRATADO: JOSADAK VIEIRA DA SILVA, CPF: 023.611.942-79.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 04 (quatro) meses **VIGÊNCIA**: 03.09.2018 Á 31.12.2018
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:6CF1FC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.: 20180128
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-120901
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA(O): MARIO ANDERSON MARTINS PEREIRA:CPF: 822.204.842-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL PARA ELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
VIGÊNCIA.: 25 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2018

Segundo termo aditivo de prazo ao **Contrato nº076/2017**, referente à **INEXIGIBILIDADE: 007/2017** tendo como **Objeto**: CONSULTORIA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA, FISCAL E TRIBUTÁRIA, COM DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS FORMAIS NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA/PA.
CONTRATADO: LINS QUEIROZ E TORRES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ME, CNPJ: 17.633.581/0001-00.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 03 (três) meses **VIGÊNCIA**: 01.10.2018 Á 31.12.2018
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:6B26EEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha-PA Resolve homologar em favor da Empresa: ELIEL SOUZA DE SOUZA 01444508288, CNPJ: 26.997.553/0001-54, Vencedora de todos os Itens; 01 ao 14, Pelo Valor Total de R$ 441.490,00 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e noventa reais) referente ao Pregão Presencial Nº 9/2018-170803, que tem por Objeto: Contratação de Empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação e desinstalação de aparelhos e máquinas de refrigeração em geral, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Prainha/PA.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:8E7195AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009380/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **ADRIANO HOFFEMANN DE AZEVEDO**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Operador de Maquinas Leve** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 03/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2093
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 03/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:D030D46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009208/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **AILTON SANTOS ALVES**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Agente de Infraestrutura Operacional** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 04/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2093
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS
Foro: Comarca de Redenção - Pará

Data da Assinatura: 04/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:A8739931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009334/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Agente de Apoio Administrativo** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 04/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:E0BBBF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009275/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **ALEX ROCHA DE AGUIAR**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Guarda de Segurança Patrimonial** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 09/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 09/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:8C53C1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009381/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **ALFREDO DA SILVA AGUIAR NETO**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Motorista** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 03/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 20.601.0211.2108
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 03/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:A2A79845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009353/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **ALIDINEY BARBOSA DA SILVA**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Agente de Apoio Administrativo** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 04/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2093
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:B437C42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009346/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **ALINE ESTELA HANNEMANN**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Engenheiro Civil** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 04/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2093
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:0CEBC1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009335/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **ANA SILVIA CORREA DOS SANTOS**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Agente de Apoio Administrativo** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 04/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020

Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:850B4991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009172/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **ANDERSON ANTONIO COSTA MARTINS**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Guarda de Segurança Patrimonial** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 01/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:5B456484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009382/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **ANDRE PEDRO DE SOUSA**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Operador de Maquinas Leve** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 03/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2093
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 03/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:C85C5F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009271/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **ANTONIA MARIA RODRIGUES DE MELO**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Agente de Infraestrutura Operacional** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 04/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2093
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:9C5A34EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009290/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Agente de Infraestrutura Operacional** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 06/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 13.122.1203.2044
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA,DESPORTO E LAZER
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:AFFA8F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009209/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **ANTONIO DA SILVA MEDEIROS**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Operador de Maquinas Leve e Pesada** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 04/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2093
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:BE138209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009287/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **ANTONIO DE ASSIS**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Guarda de Segurança Patrimonial** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 09/01/2017 a 31/12/2017)

Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 09/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:517781CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009171/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **ANTONIO GERSON FERREIRA EDUARDO**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Guarda de Segurança Patrimonial** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 01/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:7CD0079D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009210/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Auxiliar de Servicos Gerais** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 04/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2093
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:FCAF9D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009174/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **ANTONIO WILSON SILVA PEREIRA**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Guarda de Segurança Patrimonial** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 01/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:6BD4577B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009173/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **ARILTON GOMES DIAS**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Guarda de Segurança Patrimonial** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 01/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:EFB26C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009176/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **ARIOVAN PACHECO DE CERQUEIRA**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Guarda de Segurança Patrimonial** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 01/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:EEFDE905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009363/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **ATOMILTON AMARAL PIMENTA**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Agente de Infraestrutura Operacional** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 04/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2093
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:7EB17C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009329/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **BRUNO TIMOTEO SILVA REZENDE**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Procurador Juridico** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 02/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:12538372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009270/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **CARLUCIO ROSA DE CARVALHO**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Agente de Apoio Administrativo** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 04/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2093
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:496943EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009211/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **CARPEGGIANI CARVALHO ARAUJO**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Motorista** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 04/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2093
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:E2BEEF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009162/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **CELIO PINTO DE SOUSA**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Guarda de Segurança Patrimonial** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 01/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 20.601.0211.2108
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:27567FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009212/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Administração e **CICERO SEVERINO DA SILVA**
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de **Agente de Infraestrutura Operacional** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 MESES (de 04/01/2017 a 31/12/2017)
Valor Mensal: R$ R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2093
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2017

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Raycleia Dias Quixabeira
Código Identificador:4500E1D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.200/2018

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais)**,** ao Senhor **SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, Assessor Jurídico do Município de Rio Maria,** em virtude de viagem a Cidade de Marabá-PA, para participar de reuniões e tratar de assuntos de interesse do município, no DETRAN e resolver pendências de Convênios junto a Governadoria do Estado, no período de 29 de outubro a 02 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove do mês outubro do ano de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:A43F13F8

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORARIA N.º 1.201/2018

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais)**,** cada, perfazendo um total de **R$ 500,00** (quinhentos reais), ao servidor **DARLAN SILVA SOUSA,** da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural, em virtude de viagem a Cidade de Belém – PA, para levar equipamentos da Oficina da garagem Municipal para manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural na Sede da IVECO, no período de 29 a 30 de outubro de 2018.
Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:8793CE9F

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 207/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **NORBERTO MARTINS VIANA NETO**, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação para **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

Artigo 2°- O servidor em tela irá realizar o transporte da paciente PAULA ESTELA MENDES COIMBRA, no dia 31/10/2018.

Artigo 3º - O referido servidor é lotado no Hospital Municipal Dr. Eurico Paes Cândido como motorista.

Artigo 4° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:6CECAD6F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa REIMAC REDENÇÃO IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 29 de Outubro de 2018

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:BE01CC80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180431

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-044.FME

CONTRATANTE.....: FUNDO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 541.700,00 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1501.123610123.2.175 Transporte Escolar de Alunos da Rede de Ensino Fundamental - Fundeb , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 541.700,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Outubro de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:15C540A7

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE PROCESSO DTP Nº. 8000/2018

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Sra. **CAMILA ALMEIDA HONÓRIO,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Tom Jobim, nº 314 - Bairro Gusmão, envolvendo uma área de 294,03m² (duzentos e noventa e quatro metros e três centímetros quadrados), com perímetro de 79,20m (setenta e nove metros e vinte centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Tom Jobim, com as seguintes medidas e confrontações:frente e fundo 9,90m (nove metros e noventa centímetros), lateral direita e esquerda: 29,70m (vinte nove metros e noventa centímetros). Divisando pela lateral direita, fundo e esquerda com quem de direito for. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Tom Jobim, Av. Marechal Rondon, Rua Francisco Bastos e a Rua São Paulo. Distante da esquina com a Rua São Paulo 40,00m (quarenta metros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 30 de Outubro de 2018.

VALTER DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0075/2017

Publicado por:
Valter da Silva
Código Identificador:E4964B1A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0115/2018

DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2011;

D E C R E T A:

Art. 1º Transferir, excepcionalmente, para o dia 01 de novembro de 2018, (quinta-feira), como ponto facultativo dentro do âmbito do Município de Rondon do Pará, nas repartições públicas municipais, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público Municipal;

Art. 2° A data considerada no artigo anterior, no que tange a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais, será administrados no âmbito de cada Unidade Administrativa responsável, garantindo o atendimento por meio de escalas de serviços.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:C9A5F2B2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1585/2018

DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 096/2018-SOTURB;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar JOÃO MALCHER DIAS NETO, Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura, à serviço da secretaria, junto as Secretarias Estaduais SEDUC e SODOP, na cidade de BELÉM/PA, no período de 31 de outubro a 01 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:A0B6DCA0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1586/2018

DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1028/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor SAMUEL CONCEIÇÃO MENEZES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 31 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de

2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:693C337E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1587/2018

DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1029/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de PARAGOMINAS/PA, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:2FB58657

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1588/2018

DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1029/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 02 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:FB2C713E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1589/2018

DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1030/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:6A0E6DEE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1590/2018

DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1030/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de

MARABÁ/PA, no dia 03 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:67AD1780

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1591/2018

DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1030/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 04 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:C6CC9D21

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2018.054.00-PP/SEMSA
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018-PP/SEMSA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: L.C.SA COMERCIO E SERVIÇOS-ME
OBJETO.....: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR a fim de atender às necessidades das secretária municipal de Saúde
VALOR TOTAL.....: R$ 310.900,00 (Trezentos e Dez Mil e Novecentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
1010.10.301.0004.2.056– AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DO PAB
1010.10.302.0004.1.035—AQUIZIÇÃO DE MATERIAL PERM. E EQUIPAMENTO HOSPITALAR
44905200 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA.....: 24 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de outubro de 2018
CONTRATO Nº.....: 2018.054.01-PP/SEMSA
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018-PP/SEMSA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: NOVO LAR ELETROS LTDA-ME
OBJETO.....: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR a fim de atender às necessidades das secretária municipal de Saúde
VALOR TOTAL.....: R$ 195.359,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
1010.10.301.0004.2.056– AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DO PAB
1010.10.302.0004.1.035—AQUIZIÇÃO DE MATERIAL PERM. E EQUIPAMENTO HOSPITALAR
44905200 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA.....: 24 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de outubro de 2018
CONTRATO Nº.....: 2018.054.02-PP/SEMSA
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018-PP/SEMSA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: L.M.P. CORREA-EPP
OBJETO.....: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR a fim de atender às necessidades das secretária municipal de Saúde
VALOR TOTAL.....: R$ 67.742,00 (Sessenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
1010.10.301.0004.2.056– AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DO PAB
1010.10.302.0004.1.035—AQUIZIÇÃO DE MATERIAL PERM. E EQUIPAMENTO HOSPITALAR
44905200 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA.....: 24 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de outubro de 2018
CONTRATO Nº.....: 2018.054.03-PP/SEMSA
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018-PP/SEMSA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
OBJETO.....: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR a fim de atender às necessidades das secretária municipal de Saúde
VALOR TOTAL.....: R$ 220.734,24 (Duzentos e Vinte Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
1010.10.301.0004.2.056– AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DO PAB
1010.10.302.0004.1.035—AQUIZIÇÃO DE MATERIAL PERM. E EQUIPAMENTO HOSPITALAR
44905200 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA.....: 24 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de outubro de 2018
CONTRATO Nº.....: 2018.054.04-PP/SEMSA
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018-PP/SEMSA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: SAMED IMP COM E REP LTDA-EPP

OBJETO.....: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR a fim de atender às necessidades das secretária municipal de Saúde
VALOR TOTAL.....: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
1010.10.301.0004.2.056– AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DO PAB
1010.10.302.0004.1.035—AQUIZIÇÃO DE MATERIAL PERM. E EQUIPAMENTO HOSPITALAR
44905200 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA.....: 24 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de outubro de 2018
CONTRATO Nº.....: 2018.054.05-PP/SEMSA
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018-PP/SEMSA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA LAMED LTDA-ME
OBJETO.....: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR a fim de atender às necessidades das secretária municipal de Saúde
VALOR TOTAL.....: R$ 35.241,20 (Trinta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Um Real e Vinte Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
1010.10.301.0004.2.056– AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DO PAB
1010.10.302.0004.1.035—AQUIZIÇÃO DE MATERIAL PERM. E EQUIPAMENTO HOSPITALAR
44905200 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA.....: 24 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de outubro de 2018

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:D32180E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180039
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2018IN
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CONTRATADO…: C PANOSSO
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA, VOLTADAS AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO INTERNO E EXTERNO DO GOVERNO, NA ORGANIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO NA REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO PPA, OU SEJA QUAISQUER INSTRUMENTOS VOLTADOS AO PLANEJAMENTO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.
VALOR.....: R$ 67.260,00 (Sessenta e Sete Mil Duzentos e Sessenta Reais)
Exercício: 2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Atividade:
03.03.04.122.0001.2.005 - Manutenção das Atividades da SEMAP
Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
VIGÊNCIA.....: 31 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de outubro de 2018

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:310ECB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no 25 INCISO II, C/C O ART. 13. INCISOS III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de C PANOSSO valor R$ 67.260,00 (Sessenta e Sete Mil Duzentos e Sessenta Reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. EDIVALDO DANTAS DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RURÓPOLIS-PA, 31 de outubro de 2018

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:BF6487F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE JULGAMENTO - SEMTRAS

Ato Pregão Presencial Nº 031/2018-SEMTRAS

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos para os serviços da Proteção Social Básica do SUAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O resultado da licitação realizada no dia 30/10/2018. Empresa vencedora: L. C. Sá Comércio e Serviços - Me - CNPJ: 16.490.371/0001-39 vencedora do Item 01.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA.
Secretária.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F6C249A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMMA

Ato Tomada de Preço Nº 001/2018-SEMMA

Objeto: Construção do 2º galpão, ampliação de galpão 2ª etapa e mesa de compostagem conforme projeto FKKP-2016.9848.9.6 no aterro de Perema no Município de Santarém-Pa. Data de Abertura: 26 de novembro de 2018 às 09h00, na SEMMA. O Edital poderá ser obtido pelo site: santarem.pa.gov.br.

Santarem 31 de outubro de 2018

CLÁUDIA REGINA QUEIROZ REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:DEDFB6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SEMTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-SEMTRAS
Objeto: Aquisição de lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. **Contrato Nº 051/2018-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e C. O. Cunha Eventos Eireli. Valor Global: 48.000,00. Vigência: 26/10/2018 a 31/12/2018.

ASS CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:3350D468

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMGOF

Espécie: 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 005/2018-SEMGOF. Para reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento no art. 65, II, d e §1º da Lei nº 8.666/93. Passando os itens a ter os seguintes preços: 1 Gasolina Comum – R$ 4,98; 2 Óleo diesel S10 – R$ 4,17 e 3 Óleo diesel comum – R$ 4,12.

ASS Maria Josilene Lira Pinto
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:8364F4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMAP

PORTARIA Nº 042/2018-SEMAP SANTARÉM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 312/2017, de 15 de fevereiro de 2017, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 039/2018-SEMAP de 22 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 25 de outubro de 2018, Edição 2096.

Art. 2º - Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e a(s) empresa(s) especializada para Implantação de sistemas de abastecimento nas comunidades Flamenguinho e Açaizal, Ampliação do sistema de abastecimento de água na comunidade de Irurama e, Ampliação da rede de distribuição de água e ligações domiciliares do sistema de abastecimento de água na Comunidade do Tabocal, no município de Santarém/PA.

JOÃO SANTOS DA SILVA –Matrícula nº 32935.

Art. 3º - Para fiscal substituto fica designado o servidor:
ANTONIO MANOEL COELHO AMARAL – Matrícula nº 30551.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, aos trinta e um dias de outubro de dois mil e dezoito.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 312/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F87500DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RETIFICAÇÃO - SEMED

ATO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na publicação do Extrato de Termo Aditivo do Contrato 103/2017, Chamada Pública n° 001/2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, realizada no dia 31/10/2018. Edição 2100. Onde se lê: 9,54% (nove vírgula cinquenta e quatro por cento). Leia-se 9,59% (nove vírgula cinquenta e nove por cento)

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D6EFCD91

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 148, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, no interesse maior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/00, de 4/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/00, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º., da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual – PPA relativo ao período de 2019/2021, no que diz respeito ao exercício de 2019.

§ 1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2019 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2019/2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II
Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3°. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria MOG n° 42/99, da Portaria Conjunta n° 3/08 e posteriores alterações, ambas do STN.

Art. 4°. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64, e posteriores alterações.

Art. 5°. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6°. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º. Inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I) Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**;

IV) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V) Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7°. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2017, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Gabinete do Prefeito, até o dia 30 de junho de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Na hipótese do Poder Legislativo não encaminhar sua proposta orçamentária, serão consideradas as ações e metas contidas no Plano Plurianual, e será desdobrado nos moldes da lei anterior.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária poderá discriminar, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo uma vez não utilizados poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.

Subseção II
Das Disposições Relativas a Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2° - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-seá às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária do exercício de 2019, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por lei específica e aquelas autorizadas na própria lei orçamentária.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Fonte de Utilização da Reserva de Contingência.

Art. 15. A lei orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada a atendimentos de passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturações de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título *"Concurso Público, Processo Seletista, Contrato por Tempo determinado"*, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1° - Além de observar as normas do *"caput"*, no exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2° - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município.

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas
de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;

II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, isenções, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, em especial da substituição do caráter subjetivo da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, que leva em consideração a renda do contribuinte, para o critério objetivo, que considera o valor do imóvel;

VIII – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir decreto para concessão de anistia e ou incentivo de natureza tributária, desde que atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 23. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) – a implementação das medidas previstas nos arts. 18 a 21 desta Lei;

b) – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1°. Excluem-se do *caput* deste artigo às despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2°. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3° - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4° - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-seão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 25. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1°. A lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas no programa denominado de "Administração Geral".

§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus critérios adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2017, por no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por estes públicos, legalmente instituídos e signatários

de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidade privada com finalidade lucrativa, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 26 a 28 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1°. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2°. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3°. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

§ 4°. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual e não se enquadrem nas disposições dos artigos 26 a 28 desta Lei, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único Social e de Assistência Social do Município.

Art. 34. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante autorização prévia na lei Orçamentária, em caráter suplementar.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 35. Fica autorizado a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 60(sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2019;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, inserindo, se necessário, novas contas de natureza de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na

lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 42. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de fontes de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas.
Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 44. Na hipótese do projeto da Lei Orçamentária não ser aprovado até 31 de dezembro de 2019, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12** (***um doze avos***) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.
Art. 45 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2019, será encaminhado à câmara municipal até 60(sessenta) dias antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.
Art. 46 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seu projeto orçamentário, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.
Art. 47. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de SANTARÉM NOVO, aos 14 dias do mês de setembro de 2018.

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nadilson Marques
Código Identificador:B1F7AFF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2018/GAB-PMSN DE 4 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Tesoureiro à Cidade de Belém/PA, para participar de capacitação técnica de interesse do município.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIS GUILHERME DA SILVA FERREIRA –** Tesoureiro da Prefeitura Municipal, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados.
Período: 08 e 09 de outubro de 2018;
Total das Diárias: 2 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 4 de outubro de 2018.

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nadilson Marques
Código Identificador:165F79CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2018/GAB-PMSN, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS À SECRETÁRIO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura para participar de capacitação de interesse do município, na cidade de Belém – Capital do Estado.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **WILSON OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados.
Período: 08 e 09 de outubro de 2018;
Total das Diárias: 2 (dois) diária;
Valor Unitário das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.
Art. 3º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 4 de outubro de 2018.

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nadilson Marques
Código Identificador:B336D39A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2018/GAB-PMSN, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS À SECRETÁRIO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Secretário Municipal de Administração e Finanças para participar de capacitação de interesse do município, na cidade de Belém – Capital do Estado.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ NADILSON MARQUES**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados.
Período: 08 e 09 de outubro de 2018;
Total das Diárias: 2 (dois) diária;
Valor Unitário das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.
Art. 3º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 4 de outubro de 2018.

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nadilson Marques
Código Identificador:E59684E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- RETIFICAÇÃO PP N°091/2018

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 22/10/2018. Edição 2093 referente ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 091/2018, que tem como objeto: **Aquisição de material de construção e hidráulico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**. E foi declarado como vencedora a empresa **F. B. DE LIMA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 15.097.658/0001-30**,** onde se lê: e **o valor total da proposta foi de R$ 128.799,59 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais, cinquenta e nove centavos).** Leia – se: e **o valor total da proposta foi de R$ 132.719,15 (cento e trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e quinze centavos).**

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:20004F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP N°091/2018

Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 091/2018, que tem como objeto: **Aquisição de material de construção e hidráulico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**. E foi declarado como vencedora a empresa **F. B. DE LIMA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 15.097.658/0001-30**,** e **o valor total da proposta foi de R$ 132.719,15 (cento e trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e quinze centavos).**

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:8DE8E337

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180313
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-00003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: COMSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ALUNOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE, COM FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR CONTEMPLADAS NO PROGRAMAS PNAE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I.
VALOR TOTAL.....: R$ 67.552,80 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.123620010.2.019 Manutenção do Pnaem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 20.776,35, Exercício 2018 Atividade 0601.123610010.2.015 Manutenção PNAEF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.602,15, Exercício 2018 Atividade 0601.123650010.2.016 Manutenção do Pnaep , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.077,15, Exercício 2018 Atividade 0601.123660010.2.023 Manutenção do Pnae-Peja , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 14.097,15
VIGÊNCIA.....: 31 de Outubro de 2018 a 10 de Abril de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Outubro de 2018

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:93AA01B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-007/2018-SEMAS

O Município de Tucuruí-PA, torna público o **CANCELAMENTO** da Licitação Modalidade Pregão Presencial **Nº SRP-PP-CPL-007/2018-SEMAS**, com fundamento no art. 49 da Lei no. 8.666/93, publicado com abertura para o dia 16/11/2018 às 09h30min, o procedimento licitatório. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURÍ NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.** Data do CANCELAMENTO: 31.10.2018.

Tucurui/PA, 31.10.2018,

MARIA DO CARMO RITA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:0A1B72E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.048-2018

LEI Nº. 1.048/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO CIAPAM COMO "CENTRO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL GERALDO MARTINS DE ANDRADE".

O Município de Xinguara, *através dos seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito* ***Municipal de Xinguara sanciona*** *a seguinte Lei de autoria dos Vereadores Amilton Pereira Cunha e Jose Rosa da Silva*.
Art. 1ºproposição: **"projeto de leinº40/2018** dispõe sobre a denominação do logradouro público CIAPAM como Centro Integrado da Administração Pública Municipal Geraldo Martins de Andrade.
Art. 2º*Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de outubro de 2018.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:ACD88C35

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.049-2018

LEI Nº. 1.049/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação e denominação do Conjunto Habitacional composto por casas populares construídas com recursos financeiros oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida como "Conjunto Habitacional Elviro Faria Arantes".

O Município de Xinguara, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Xinguara sanciona a seguinte Lei de autoria do vereador Dorismar Altino Medeiros:
Art. 1º *Fica criado e denominado o Conjunto Habitacional, localizado na Quadra 53 do Setor Jardim América, composto por casas populares construídas pelo Programa Minha Casa Minha Vida como* ***Conjunto Habitacional Elviro Faria Arantes***.
Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de outubro de 2018.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C748BA7B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ							
Portaria nº.:	1096/18	**Data:**	31/10/2018	**Laudo nº**	1137/18	**Data:**	24/10/2018
Servidor :	Noe Rocha Braga						
Matricula:	28664	**Período:**	30 dias		**Data Inicial:**		24/10/2018

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS							
Portaria nº.:	1099/18	**Data:**	31/10/2018	**Laudo nº**	1140/18	**Data:**	25/10/2018
Servidor :	Claudiney de Sousa Oliveira						
Matricula:	45054	**Período:**	90 dias		**Data Inicial:**		25/10/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Portaria nº.:	1088/18	**Data:**	31/10/2018	**Laudo nº**	1128/18	**Data:**	23/10/2018
Servidor :	Eliane do Nascimento Moraes						
Matricula:	26607	**Período:**	47 dias		**Data Inicial:**		03/10/2018

Portaria nº.:	1094/18	**Data:**	31/10/2018	**Laudo nº**	1135/18	**Data:**	24/10/2018
Servidor :	Sidney Oliveira de Sousa						
Matricula:	26617	**Período:**	45 dias		**Data Inicial:**		19/10/2018
Portaria nº.:	1100/18	**Data:**	31/10/2018	**Laudo nº**	1141/18	**Data:**	25/10/2018
Servidor :	Naira Daiane da Cruz dos Santos						
Matricula:	15868	**Período:**	90 dias		**Data Inicial:**		25/10/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
Portaria nº.:	1087/18	**Data:**	31/10/2018	**Laudo nº**	1127/18	**Data:**	23/10/2018
Servidor :	Zuleide Sousa Almeida						
Matricula:	2786	**Período:**	91 Dias		**Data Inicial:**		01/10/2018
Portaria nº.:	1089/18	**Data:**	31/10/2018	**Laudo nº**	1129/18	**Data:**	23/10/2018
Servidor :	Lisiane Felix de Brito Macieira						
Matricula:	2786	**Período:**	16 Dias		**Data Inicial:**		23/10/2018
Portaria nº.:	1090/18	**Data:**	31/10/2018	**Laudo nº**	1130/18	**Data:**	23/10/2018
Servidor :	Josilene Nunes de Lima						
Matricula:	31261	**Período:**	16 dias		**Data Inicial:**		10/10/2018
Portaria nº.:	1091/18	**Data:**	31/10/2018	**Laudo nº**	1131/18	**Data:**	23/10/2018
Servidor :	Maria da Conceição Dias da Silva						
Matricula:	2114	**Período:**	16 dias		**Data Inicial:**		23/10/2018

Portaria nº:	1092/18	**Data:**	31/10/2018	**Laudo nº**	1132/18	**Data:**	23/10/2018
Servidor :	Leonice Souza Feitosa						
Matricula:	7714	**Período:**	85 dias		**Data Inicial:**		22/10/2018
Portaria nº.:	1093/18	**Data:**	31/10/2018	**Laudo nº**	1133/18	**Data:**	23/10/2018
Servidor :	Rosely Monteiro da Silva						
Matricula:	2811	**Período:**	7 dias		**Data Inicial:**		19/10/2018
Portaria nº.:	1095/18	**Data:**	31/10/2018	**Laudo nº**	1136/18	**Data:**	24/10/2018
Servidor :	Rosivan Almeida Nascimento						
Matricula:	1973	**Período:**	31 dias		**Data Inicial:**		18/10/2018
Portaria nº.:	1097/18	**Data:**	31/10/2018	**Laudo nº**	1138/18	**Data:**	24/10/2018
Servidor :	Simone Magno Franca						
Matricula:	39022	**Período:**	50 dias		**Data Inicial:**		11/10/2018
Portaria nº.:	1098/18	**Data:**	31/10/2018	**Laudo nº**	1139/18	**Data:**	24/10/2018
Servidor :	Zipora Rodrigues Pereira						
Matricula:	29560	**Período:**	15 dias		**Data Inicial:**		16/10/2018
Portaria nº.:	1101/18	**Data:**	31/10/2018	**Laudo nº**	1142/18	**Data:**	25/10/2018
Servidor :	Gisele de Alencar						
Matricula:	40026	**Período:**	15 dias		**Data Inicial:**		24/10/2018
Portaria nº.:	1102/18	**Data:**	31/10/2018	**Laudo nº**	1143/18	**Data:**	25/10/2018
Servidor :	Elaine Santos Lima						
Matricula:	2450	**Período:**	15 dias		**Data Inicial:**		01/11/2018
Portaria nº.:	1103/18	**Data:**	31/10/2018	**Laudo nº**	1144/18	**Data:**	25/10/2018
Servidor :	Waldilene Mendes Rosa						
Matricula:	12098	**Período:**	15 dias		**Data Inicial:**		23/10/2018
Portaria nº.:	1104/18	**Data:**	31/10/2018	**Laudo nº**	1145/18	**Data:**	25/10/2018
Servidor :	Eva da Silva Souza						
Matricula:	36238	**Período:**	75 dias		**Data Inicial:**		16/10/2018

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente
Portaria 910/18-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AE0EDB49

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-280918/013-INFRAESTRUTURA

O **Município de São Francisco do Pará,** Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05, sediada na Av. Barão do Rio Branco s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000 representado pelo Prefeito Municipal São Francisco do Pará, o Exmo. Sr. **MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA,** brasileiro, inscrito no RG nº 4202753 CPF 829.501.132-49, residente e domiciliado na Travessa Inácio Magalhães s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, o senhor ANSELMO LOBO DE LIRA portador do RG nº 4469272 PC-PA e CPF: 780.729.562-72 residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 43 Bairro: Novo, Agrovila Jambuaçú Cidade de São Francisco do Pará; ORGÃO PARTICIPANTES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Sr. GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ, brasileiro inscrito no RG nº 500199 e CPF 867.090.032-72, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado nº 65 Bairro: Cristo Redentor Município de São Francisco do Pará e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a senhora PATRICIA SILVA CHAVES, brasileira, inscrito no RG nº 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado s/nº Bairro: Novo Município de São Francisco do Pará considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **N° 013/2018-PP-SRP-PMSF**, na forma PRESENCIAL,RESOLVE**REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

LICITANTE: N TORRES CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ: 26.747.176/0001-03 com sede na Rua Americano, 338, Bairro: Novo Olinda, Castanhal – PA, neste ato representado pelo senhor BRUNO DE SOUZA NOGUERIA, engenheiro civil, RG: 23075D CREA-PA, CPF: 002.806.262-07 residente e domiciliado na Rua Americano, 338, Quadra 18 Lote 16 Bairro: Novo Olinda, Castanhal – PA.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de material para instalação de combate a incêndio para atender as demandas da secretaria municipal de infraestrutura, secretaria municipal de educação e da secretaria municipal de saúde do município de São Francisco do Pará.

DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem,

PLANILHA DE QUANTITATIVO								
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	UND.	QUANT. SINFRA	QUANT. S. SAÚDE	QUANT. SEMED	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC - 6Kg - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	10	12	40	62,00	R$ 346,16	R$ 21.461,83
2	CAIXA DE INCÊNDIO C/ MANGUEIRA E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E	UNI	1	1	1	3,00	R$ 1.139,90	R$ 3.419,69

	INSTALAÇÃO							
3	CAIXA DE INCÊNDIO 45X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	10	12	40	62,00	R$ 246,52	R$ 15.284,18
4	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	15	18	60	93,00	R$ 21,14	R$ 1.966,31

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses – no termo de referência**, a partir do dia 28 de setembro de 2018 a 28 de setembro de 2019 podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

São Francisco do Pará, 28 de setembro de 2018.

Órgão Gerenciador:

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal De Infraestrutura
ANSELMO LOBO DE LIRA
Interveniente

Orgão Participante

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Secretaria Municipal De Educação

PATRICIA SILVA CHAVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:4E37E7AB

